



Memorando 2- 69.157/2021

De: Lincoln L. - SO - SSGEOP Redigido por Bruna R.

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo

Data: 23/11/2021 às 18:47:57

Setores envolvidos:

SO, SO - SSGEOP, DACOL

Pedido de Informação nº 277/2021

Prezados,

Em resposta ao Requerimento nº 277/2021 de autoria do vereador Sargento Mello Casal a respeito da construção do processo de reforma do Banheiro do Parque Halfeld vimos pelo presente esclarecer:

- 1) O recurso para execução das obras é oriundo do financiamento FINISA, firmado com a Caixa Econômica Federal em 2019.
- 2) A primeira licitação para a obra foi deserta e a segunda teve 2 participantes.
- 3) Encaminhamos anexo arquivo com cópia do processo 390/2021

Lincoln Santos Lima
Secretário de Obras



Proc. Administrativo 390/2021

Marcadores:

Acompanhe via internet em <https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 445.051.452.291

Situação geral em 23/11/2021 18:45: **Recebido**

Ir ao quadro: 01. PROCESSOS HÍBRIDOS



Louraine M. **STDA - SSLICOM - DT - SP**

Para

STDA - SSLICOM -...

CC

27 setores envolvidos

STDA - SSLICOM - DT - SP **STDA - AJL**
STDA - AJL - ASSESSORIA **STDA - SSLICOM** **STDA**
STDA - SSLICOM - DT **SO** **STDA - SSLICOM - DT - SM**
SO - SSGEOP **STDA - SSADM - DGDA - SPDO** **SO - DEIN**
SO - DEIN - SACOC **SO - DEIN - SFCS** **SO - DEIN - SEOF**
SO - SSGEOP - DEGOP **AW** **FUNALFA - DESIN**
SO - DEIN - FF **PGM - PROC** **PGM - DEPCONSU - PT**
PGM - DEPCONSU **STDA - SSADM - DGDA**
STDA - SSADM - DGDA - SOD **SO - DEIN - RC**
SO - SSGEOP - DEFOC **FUNALFA - DMPAC**
SESMAUR - DLU - SVT

Número do Processo Físico: 01801/2021

Quantidade de Volumes Físicos: 01

25/03/2021 17:10

Cont. serviços de engenharia para execução de obras de reforma dos banheiros do Parque Halfeld

01. PROCESSOS HÍBRIDOS

Em cumprimento ao Decreto n. 14.399, de 12 de março de 2021, abro Processo Eletrônico referente ao Processo Administrativo físico n. (01801/2021)

Louraine C. de Melo
STDA/SSLICOM/DT/SP

Quem já visualizou? 00 pessoas

Visto 753 vezes

Despacho 1- 390/2021

25/03/2021 17:11

(Encaminhado)

Para análise e aprovação da minuta do edital e de seus termos, bem como dos elementos instrutores do processo.

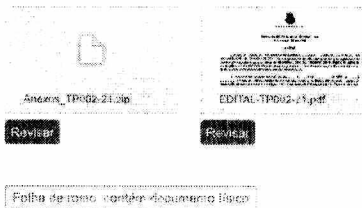
Louraine M.

STDA - SSLICOM - DT - SP

STDA - AJL - Ass...

CC

Louraine C. de Melo
STDA/SSLICOM/DT/SP



Quem já visualizou? 2 usuários

26/03/2021 07:55:47

Louraine Claudia de Melo **STDA - SSLICOM - DT - SP** arquivou

Despacho 2- 390/2021

26/03/2021 12:26

(Encaminhado)

Fineza analisar.

Wladimir A. **STDA - AJL**

Assinado por 1 pessoa: LINCOLN SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0485-E8E0-4C2D-9DB3



STDA - AJL - ASS...

A/C Marcos R.
CC

Wladimir de Oliveira Andrade
Procurador Municipal - STDA/AJL

Querem já visualizar?

Despacho 3- 390/2021

29/03/2021 17:50

(Encaminhado)

Reencaminhando em virtude da abertura da pasta específica de cada um dos assessores no 1 doc.

Wladimir A. STDA - AJL

STDA - AJL - ASS...

A/C Marcos R.
CC

Wladimir de Oliveira Andrade
Procurador Municipal - STDA/AJL

Querem já visualizar?

29/03/2021 17:50:15

Wladimir de Oliveira Andrade STDA - AJL arquivou

Despacho 4- 390/2021

31/03/2021 09:25

(Respondido)

Marcos R.

STDA - AJL - ASSESSORIA

STDA - AJL - Ass...

CC

Prezado,

Devolvo com estudos.

Marcos Antonio Albano Ribeiro
Assessor - AJL

Querem já visualizar?

31/03/2021 15:24:14

Louraine Claudia de Melo STDA - SSLICOM - DT - SP arquivou.

31/03/2021 15:24:14

Louraine Claudia de Melo STDA - SSLICOM - DT - SP saiu de acompanhamento.

Despacho 5- 390/2021

07/04/2021 14:35

(Encaminhado)

Wladimir A. STDA - AJL

STDA - SSLICOM - ...

CC

PARECER

Referências: Processo físico nº 001801/2021.

Tomada de Preços nº 002/2021.

Processo Eletrônico nº 390/2021

Objeto: Prestação de serviço de engenharia para as obras de reforma dos banheiros do Parque Halfeld

DO RELATÓRIO

Diante da solicitação proveniente da Supervisão de Processos SSLICOM/STDA, para análise e aprovação do edital e de seus termos, bem como dos elementos introdutórios do processo, que tem por objeto a "Prestação de serviço de engenharia para as obras de reforma dos banheiros do Parque Halfeld," conforme especificações técnicas constantes no SIGDEIN e projeto Básico, elaborados pela Unidade Requisitante, vimos expor e requerer o que se segue.

Primeiramente, cumpre destacar que o certame se rege pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações, onde são informadas as modalidades e tipos de licitação, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, todos de observância obrigatória e, sem os quais, a licitação estará eivada de vício e, portanto, impedida de prosseguir.

Com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações passou a exigir que as minutas de editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Dessa maneira, no que tange à análise das minutas de editais de licitação, é preciso assegurar a observância dos aspectos legais e formais que cercam o procedimento, em especial, os documentos que compõem a fase interna da licitação, como o requerimento, justificativas, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar os procedimentos de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Diante disso, é de se ressaltar a importância da fase interna, uma vez que, se essa etapa da licitação for efetivada da maneira correta, em atendimento às exigências legais, certamente a Administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas no procedimento, sem precisar anular atos praticados, bem como terá êxito na contratação almejada.

Objetiva-se a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Valor Global** em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações procedidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do certame em epígrafe.

Os autos, contendo 1 (um) volume e 93 (noventa e três) páginas (Físico), trata-se de um processo híbrido que sua continuidade encontra-se sob o número 390/2021 (Processo Eletrônico), foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos nos termos que encontramos nas folhas referenciadas. É o relatório passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, vale ressaltar que o estudo em questão pela Assessoria Jurídica é relevante e precisa ser implementado como ferramenta para alertar e orientar sobre eventuais vícios existentes na minuta que se pretende levar a efeito.

Nesta toada, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do ordenamento jurídico vigente incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Como já dito, não é demais reforçar que a Lei Geral das Licitações e Contratações obriga seja realizada análise jurídica das minutas de edital e de contratação direta. Não lhe é permitido, contudo, imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da oportunidade e da conveniência do gestor.

Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689)¹ "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão".

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do disposto no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União-AGU², *in verbis*: Indexação: **TEMAS NÃO JURÍDICOS. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA PELO ÓRGÃO CONSULTIVO. IMPOSSIBILIDADE. EMISSÃO DE OPINATIVO DE CARÁTER DISCRICIONÁRIO. POSSIBILIDADE (g.n.).**

É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e suas alterações, Lei 12.211/2011 e Constituição Federal.

I. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO EDITAL

A obrigatoriedade de licitar é uma exigência prevista na Constituição Federal no art. 37, Inciso XXI, que tem como regulamentação a Lei nº 8.666/93.

Para MEIRELLES (2009, p.274): "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculados para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos."

Assim, a finalidade precípua da licitação é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o poder público. Por oportuno, ressalta-se que a proposta mais conveniente, não diz respeito ao administrador, pelo contrário, em razão do princípio da finalidade, a proposta deverá ser escolhida de acordo com o interesse coletivo, ou seja, aquela que proporcionará melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Lado outro, a licitação é formada por atos e fatos, que cercam o procedimento, em especial, os que compõem a fase interna da licitação, como o requerimento, justificativas, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar os procedimentos de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Em relação ao mérito, calha nesse ponto, trazer à baila, algumas considerações acerca do edital. Segundo o Superior Tribunal de Justiça,

"O Edital, no Procedimento Licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação". (STJ – Mandado de Segurança MS 5597 DF 1998/0002044-6)."

O artigo 40 da Lei nº 8.666/93, estabelece as cláusulas obrigatórias do edital e, em seu parágrafo 2º, os anexos que devem integrá-lo. Analisando copiosamente o edital do presente processo e fazendo uma comparação com o artigo supra mencionado, não foi encontrada nenhuma irregularidade que porventura o torne nulo.

II. DO PROJETO BÁSICO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prosseguindo na fase preparatória, foi juntado ao processo em epígrafe o projeto básico elaborado pela **Secretaria de Obras**, com a justificativa, as obrigações das partes e com todos os elementos necessários à abertura do

processo licitatório, cumprindo assim determinação do Tribunal de Contas da União, que afirma:

"Projeto básico é documento prévio ao procedimento licitatório, que serve de base para elaboração do ato convocatório. Deve ser elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação e confirmado pela autoridade que aprovou a realização do certame".

Ainda segundo orientação do Tribunal de Contas da União, toda licitação de obra ou serviço realizada nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Tais entendimentos são corroborados em várias deliberações da Corte do Tribunal de Contas da União, aqui exemplificadas:

"A elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele que possua os elementos descritivos que expressem a composição de todos os custos unitários, é imprescindível para realização de qualquer obra pública, resguardando a Administração Pública sobre preços e manipulação indevida no contrato original. (...) Acórdão 1387/2006 Plenário (Sumário).

E ainda:

"Projeto básico é peça fundamental para a demonstração da viabilidade e conveniência da contratação. Por meio do projeto básico é que a administração discrimina o objeto pretendido, os resultados esperados, tempo e forma de execução. Conforme preleciona Marçal Justen Filho, mesmo nas contratações diretas, é exigido "um procedimento prévio, em que a observância das etapas e formalidade é imprescindível (...) Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação." Faz todo sentido, até mesmo porque os procedimentos licitatórios devem ter sempre o mesmo início.(...)" Acórdão 994/2006 Plenário (Voto do Ministro Relator).

Vale ressaltar ainda, que o certame rege pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, onde são informadas as modalidades e tipos de licitação, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, todos de observância obrigatória e, sem os quais, a licitação estará eivada de vício e, portanto, impedida de prosseguir.

III. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Há também que se destacar que o instrumento convocatório atinente à licitação em epígrafe exige a prestação de garantia de execução, a qual encontra fundamento no art. 56, §2º da Lei 8.666/93 que por sua vez, se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato administrativo e representa cláusula exorbitante do contrato administrativo.

A supremacia da Administração em relação ao contratado se manifesta pela possibilidade de o valor prestado em garantia contratual servir como pagamento de multas aplicadas e de débitos decorrentes de prejuízos causados à Administração, sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial.

A garantia contratual, conforme ocorre no edital sob apreço, somente será exigida do vencedor e, como regra, não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º, da lei nº 8.666/93.

Neste sentido, segundo previsão contida no Acórdão 801/2004: "(...) a exigência de garantia visa a assegurar a execução adequada do contrato e o cumprimento dos compromissos assumidos, eliminando riscos de insucesso. Não pode ser confundida como instrumento para asseverar o êxito da contratada nas contendas judiciais ou administrativas em que representar (...)".

IV. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA: TOMADA DE PREÇOS

No caso em apreço, o processo licitatório se dará na modalidade de Tomada de Preços prevista no inciso II, parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 22 São modalidades de licitação:

(omissis);

II – tomada de preços;

(omissis);

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Como regra, podem participar da tomada de preços os previamente inscritos em cadastro público. Mas também são admitidos os interessados *"...que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas"*. No caso em apreço, o cumprimento da referida norma fica garantido com a exigência

disposta no item 2.2.1 do edital, em que, para a habilitação, é exigida ao proponente a apresentação do Certificado Cadestral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, com validade plena.

Aplica-se igualmente ao caso a previsão contida no art. 23 da Lei 8.666/93, que ordena que os contratos com valor até R\$ 1.500.000,00, para obras e serviços de engenharia, deverão sujeitar-se à tomada de preços. Deve ser ressaltado que mencionado valor foi atualizado com o advento do Decreto Federal nº 9.412/18, passando para a monta de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Sendo assim, fica clara a adequada escolha da modalidade tomada de preços para licitar o objeto em questão.

V. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E PESQUISA DE PREÇOS

Prosseguindo com as considerações, deve-se atentar para que o objeto da licitação, com as suas especificações, seja bem definido pelo setor requisitante, atendido o interesse público.

Isto porque, segundo entendimento da Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais: "A descrição genérica do objeto da licitação deixa grande margem de dúvida, inviabilizando a apresentação de propostas técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento, comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento [objetivo]". (Licitação nº 710585. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/05/2006).

Ainda segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais "(...) a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer o ônus de custear atividade não prestada ou fornecida, o que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo, dano ao erário". (Licitação nº 695862. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 10/10/2006).

Ao que nos parece, foram atendidas as formalidades necessárias de descrição do objeto para o regular processamento do certame supra referido.

No que tange à realização da pesquisa de mercado, destaque-se por oportuno, que, a fim de atender as disposições legais e de subsidiar as solicitações requeridas pela Unidade Requisitante, a Supervisão de Processo desta Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM adotou as necessárias providências no sentido de enviar os autos à Supervisão de Mercado para validação do valor estimado pela Unidade Requisitante.

No presente caso, conforme despacho de fls. 92, a Supervisão de Mercado sugere a utilização dos valores estimados em solicitação de compras fls. 87 como referência para o presente certame, entendendo que o preço apurado está compatível com o praticado no mercado. Cabe salientar, que não existe obrigatoriedade para que a supervisão de mercado opine no caso em tela, tendo em vista disposição do Decreto Municipal nº 14.168/2020. Esse diploma normativo foi tacitamente revogado em 20/02/2021 pelo Decreto Municipal nº 14.350/2021, regulamentador da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa. Em seu art. 20, §3º, consta disposição similar ao anterior:

"Art. 20. À Subsecretaria de Licitações e Compras, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, compete:

[...]

§ 3º Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia, incluída a situação prevista no inciso XVII, a verificação de preços de mercado deverá ser atestada por Responsável Técnico - RT da Secretaria demandante."

Neste sentido, às fls. 85, consta a manifestação do Secretário de Obras, enquanto RT de tal Secretaria, atestando a compatibilidade da planilha de referência com o preço de mercado, já que foi elaborada com base no Índice SINAPI de Janeiro de 2021 e Setor Setembro de 2020.

Vale consignar a previsão contida no Decreto Federal nº 7.983, de 2013, o qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, em seu art. 3º:

"Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."

Parágrafo único: O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE." (grifos apostos)

Acerca do assunto, é imperioso salientar ainda, manifestação do Superior Tribunal de Justiça, no Manual de Orientação-Pesquisa de Preços³:

"XV. Os procedimentos adotados na realização de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia são os mesmos para aquisições e demais serviços?

Não. O Decreto n. 7.983/2013, que estabelece regras específicas para esses casos, disciplina que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Em relação ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, a Caixa Econômica Federal é a responsável pela manutenção da base técnica de engenharia, a qual é resultado de pesquisas mensais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE sobre os custos e índices da construção civil supra, a grande base legal para a elaboração dos orçamentos de obras e serviços de engenharia a serem contratadas e executadas com recursos dos orçamentos da União, é o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, sistema mantido pela CEF - Caixa Econômica Federal, utilizando-se de pesquisa nacional de preços realizada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística." (grifos)

Com efeito, registre-se a conclusão contida nos Acórdãos:

"4. Embora seja válida a utilização de planilha de preços e quantitativos do contrato de uma obra como padrão comparativo da planilha de outra obra com características construtivas semelhantes, mormente para os serviços de maior complexidade tecnológica, a avaliação deve sempre que possível ser complementada com as cotações constantes dos sistemas de custos tradicionais, públicos ou privados de ampla aceitação neste Tribunal, como o Sinapi, o Pini, o Sicro, resolvendo-se os eventuais conflitos em favor destes últimos." (Acórdão 1551/2008- Plenário, Rel. Augusto Nardes. Data do Julgamento: 06/08/2008).

"9.1. determinar (...) que:

(...)

9.1.2. utilize, nas licitações para obras e serviços de engenharia, os sistemas oficiais de referência de preços, a exemplo do Sinapi/CEF, mencionado expressamente no art. 115 da Lei 11.439/2006, de forma a se evitar consultas prévias de preços de mercado junto a empresas que poderão participar do certame, com prejuízos ao princípio constitucional da isonomia, citado no art. 3º da Lei 8.666/93, assegurando-se a igualdade de condições a todos os concorrentes, prevista no inciso XXI do art. 37 da CF/88" (Acórdão 1.087/2007- Plenário, Relator: Benjamin Zymler; Data do Julgamento: 06/06/2006).

No caso sob análise, verifica-se que o sistema de referenciamento orçamentário, baseado na elaboração da planilha de custos pela Secretaria de Obras, conforme previsto no Projeto Básico e Sigdein, atende ao disposto no art. 7º §2º, II da Lei 8.666/93, a qual possibilita ao interessado ter noção da dimensão do serviço a ser licitado e com isso, atingir um resultado que seja respaldado por informações objetivas.

Desta feita, não compete a esta Assessoria Jurídica, revisar ou aprovar a pesquisa de preços, ou manifestação proferida, mesmo porque não participa da coleta de dados. Entendemos apenas que a metodologia utilizada está em consonância com as disposições supra elencadas.

VI. DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Cumpra ainda verificar que a Unidade Requisitante solicita em seu Projeto Básico (Item 2.2.11 do Edital) que os proponentes interessados prestem Declaração de Conhecimento do Local das Obras.

A respeito deste assunto, o Tribunal de Contas da União determinou, por meio do recente Acórdão 212/2017, de relatoria do Ministro José Lúcio Monteiro que:

"A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, mesmo nesses casos, o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos." (grifos)

No caso sob apreço, considerando que o edital absteve-se de exigir a apresentação pelos interessados de atestado de visita técnica, entendemos que o mesmo atende às orientações do Tribunal de Contas da União.

VII. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

No que compete à formalização da contratação, verificamos que será através de Termo de Contrato.

Contrato administrativo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.

Convém apresentarmos ainda o dispositivo contido no Art. 62, "caput" da Lei 8.666/93:

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço." (grifos)

Com efeito, e neste sentido, imperioso se faz destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União¹ que assim aduz:

"No contrato devem estar estabelecidas com clareza e precisão cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidade da Administração e do particular.

Essas disposições devem estar em harmonia com os termos da proposta vencedora, com o ato convocatório da licitação ou com a autorização para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação."

Logo, entendo que o instrumento de contrato encontra-se adequado para a contratação que se almeja.

DA CONCLUSÃO

Sendo o que se apresenta, atendidas as normas e condições apresentadas, assim como os demais mandamentos normativos atinentes à espécie, nada a obstar quanto à contratação em epígrafe, estando o edital apto a ser publicado e iniciada a fase externa do procedimento.

Consigna-se, ainda, que a análise em questão considerou exclusivamente a documentação que adorna o processo em referência, não se responsabilizando esta assessoria por documentos outros que, porventura, venham a integrar o presente processo.

Ademais, incumbe a esta assessoria jurídica fazer avaliação sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Executivo Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Chamo a atenção de que os recursos viabilizados para realização da presente despesa, nos termos das informações constantes do Projeto Básico (fls. 68), são oriundos de "Financiamento Federal". Desta forma, impõe-se a publicação do edital também no Diário Oficial da União, em cumprimento a previsão contida no art. 21, I da Lei nº 8.666/93.

São essas as considerações a serem feitas sob o processo em referência, s.m.j., que submetemos ao crivo de V.sa. que, concordando, poderá, através de despacho próprio, retificar o presente parecer, aprovando o edital

Juiz de Fora, 07 de abril de 2021.

Wladimir de Oliveira Andrade

Assessor SARH/CPL/AJL

Procurador Municipal

Matrícula 3934521

OAB/MG 57.629

¹Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

²(Brasil. Advocacia-Geral da União Manual de Boas Práticas Consultivas. 4. ed. Brasília: AGU, 2016. p. 32. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>)

³Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - Superior Tribunal de Justiça, Secretaria de Controle Interno Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa. Disponível em: http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o%20ma%20nual_de_orientacao_de_pesquisa_de_preco.pdf

⁴ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág 645.

Wladimir de Oliveira Andrade (STDA - AJL) assina digitalmente Proc. Administrativo 4-390/2021
com o certificado Wladimir de Oliveira Andrade CPF 808.330.330-63 conforme ANEXO
7.43X.2021

07/04/2021 14:35:41

Wladimir de Oliveira Andrade (STDA - AJL) arquivou.

07/04/2021 14:35:41

Wladimir de Oliveira Andrade (STDA - AJL) parou de acompanhar.

09/04/2021 12:10:08

Marcos Antonio Albano Ribeiro (STDA - AJL - ASSESSORIA) arquivou.

09/04/2021 12:10:08

Marcos Antonio Albano Ribeiro (STDA - AJL - ASSESSORIA) parou de acompanhar.

Despacho 6-390/2021

09/04/2021 13:14

(Respondido)

Daniela O.

(STDA - SSLICOM)

(STDA - AJL - ASS.)

CC

Prezado Procurador,

Solicito envio de minuta de edital finalizada para aprovação e visto.

Atenciosamente,

Daniela Olímpio de Oliveira
Subsecretária de Licitações E Compras

Quem já visualizou?

2 pessoas já visualizaram

14/04/2021 09:37:52

Louraine Claudie de Melo (STDA - SSLICOM - DT - SP) resubiu para resolucao.

Nota interna

14/04/2021 09:48 (1)

Louraine M.

(STDA - SSLICOM - DT - SP)

Considerando Portaria nº 4484 - STDA anexa, estamos aguardando liberação para o devido agendamento do certame.

Louraine C. de Melo
STDA/SSLICOM/DT/SP



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria 4484/2021

Revisar

Quem já visualizou?

0 pessoas já visualizaram

15/04/2021 08:44:23

Marcos Antonio Albano Ribeiro (STDA - AJL - ASSESSORIA) arquivou.

15/04/2021 08:44:23

Marcos Antonio Albano Ribeiro (STDA - AJL - ASSESSORIA) parou de acompanhar.

Despacho 7-390/2021

15/04/2021 17:15

(Encaminhado)

Daniela O.

(STDA - SSLICOM)

(STDA - Secretar...)

At: Lig. M.

CC

Prezada Secretária,

Solicito análise quanto à possibilidade de agendamento de sessão de licitação presencial em virtude de sua suspensão pela Portaria 4484-STDA.

Grata.

Daniela Olímpio de Oliveira
Subsecretária de Licitações E Compras

Quem já visualizou?

0 pessoas já visualizaram

Despacho 8-390/2021

20/04/2021 15:49

(Respondido)

Ligia M. (STDA)

(STDA - SSLICOM - ...)

At: Daniela O.

CC

Prezada Subsecretária,

o Decreto 14.478/2021, de 16 de abril de 2021, revogou integralmente o Decreto 14.400/2021, de 15 de março de 2021, que subsidiou a edição da Portaria STDA 4.484/2021.

Nesse caso, como a referida Portaria expressamente previa efeitos apenas no período de vigência do Decreto nº 14.400 e da Portaria nº 4475 - SRH, ambos de 15 de março de 2021, conforme art. 1º, considerando a publicação do Decreto revogador n. 14.478/2021, seus efeitos foram esvaziados, pelo que não há impedimentos, nesse momento, para o agendamento de licitações presenciais no Prédio da PJF, seguindo-se, naturalmente, todas as medidas sanitárias de precaução de contato, e com limitação de fluxo e acesso de pessoas ao estritamente necessário para o regular andamento da sessão.

Atenciosamente,

Ligia Inhan
Secretaria

Juiz de Fora
Supremacia de Transparencia
Digital e Administrativa



Quem já visualizou? 2 em 255 pessoas

20/04/2021 15:55:57

Pedro Paulo Leite Carneiro Oliveira [STDA] arquivou.

Despacho 9-390/2021

22/04/2021 08:30

(Encaminhado)

Para conhecimento

Daniela O.

[STDA - SSLICOM]

Daniela Olímpio de Oliveira
Subsecretária de Licitações E Compras

[STDA - SSLICOM - ...]

AC Louraine M.

CC

Quem já visualizou? 2 em 255 pessoas

22/04/2021 08:30:17

Daniela Olímpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] arquivou.

20/04/2021 08:30:17

Daniela Olímpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] parou de acompanhar.

26/04/2021 23:06:11

Pedro Paulo Leite Carneiro Oliveira [STDA] arquivou.

26/04/2021 10:05:29

Louraine Claudia de Melo [STDA - SSLICOM - DT - SP] arquivou.

Despacho 10-390/2021

26/04/2021 10:05

(Encaminhado)

Louraine M.

[STDA - SSLICOM - DT - SP]

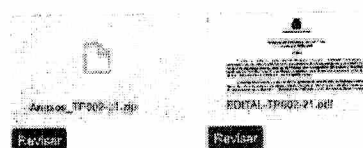
Prezada Subsecretária,

Considerando informação acima - publicação do Decreto n. 14.476/2021 - informa-se que o certame foi agendado.

Segue, portanto, para a assinatura digital do Edital, devidamente preenchido com as datas de realização da licitação.

Supervisão de Processo - Subsecretaria de Licitações e Compras

CC



Quem já visualizou? 2 em 255 pessoas

26/04/2021 10:05:30

Louraine Claudia de Melo [STDA - SSLICOM - DT - SP] assinou digitalmente.

26/04/2021 10:06:33

Louraine Claudia de Melo [STDA - SSLICOM - DT - SP] assinou digitalmente de Daniela Olímpio de Oliveira em Despacho 10-390/2021.

26/04/2021 11:04:47

Daniela Olímpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] assinou digitalmente Proc. Administrativo 10-390/2021 com o certificado DANIELA OLÍMPIO DE OLIVEIRA CPF 037.000.000-84 conforme MP nº 2.260/2001.

Despacho 11-390/2021

26/04/2021 11:05

(Encaminhado)

Prezada Supervisora,

Restituo com assinatura.

Grata

Daniela O.

[STDA - SSLICOM]

Daniela Olímpio de Oliveira
Subsecretária de Licitações E Compras

[STDA - SSLICOM - ...]

AC Louraine M.

CC

Quem já visualizou? 2 em 255 pessoas

26/04/2021 11:13:32

Daniela Olímpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] assinou digitalmente Proc. Administrativo 10-390/2021 com o certificado DANIELA OLÍMPIO DE OLIVEIRA CPF 037.000.000-84 conforme MP nº 2.260/2001.

26/04/2021 11:27:54

Daniela Olímpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] arquivou.

26/04/2021 11:27:54

Daniela Olímpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] parou de acompanhar.

26/04/2021 11:31:27 Daniela Olímpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] arquivou.

26/04/2021 11:31:27 Daniela Olímpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] saiu de acompanhamento.

26/04/2021 12:03:21 Josianne Nayle Queiroz da Silva Barreto [STDA - SSLICOM - DT] arquivou.

26/04/2021 13:03:27 Pedro Paulo Leite Carneiro Oliveira [STDA] arquivou.

26/04/2021 13:03:27 Pedro Paulo Leite Carneiro Oliveira [STDA] saiu de acompanhamento.

Despacho 12- 390/2021

27/04/2021 11:58

(Encaminhado)

Louraine M

[STDA - SSLICOM - DT - SP]

[STDA - SSLICOM - ...]

CC

Prozada Gerente,

Segue para acompanhamento.

Em anexo Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e abaixo Memorando com a publicação do procedimento.

Memorando 002/2021 - Aviso Tomada de Preços para publicação

Louraine C. de Melo

STDA/SSLICOM/DT/SP



Quem é assinado? 2 de 3 assinaturas

27/04/2021 11:58:27

Louraine Claudia de Melo [STDA - SSLICOM - DT - SP] arquivou.

27/04/2021 11:58:27

Louraine Claudia de Melo [STDA - SSLICOM - DT - SP] saiu de acompanhamento.

Despacho 13- 400/2021

28/05/2021 14:48

(Encaminhado)

Josianne B.

[STDA - SSLICOM - DT]

[STDA - SSLICOM - ...]

CC

Para providências.

Josianne Queiroz

Gerente Do Departamento Técnico

Quem é assinado? 2 de 3 assinaturas

26/05/2021 14:48:23

Josianne Nayle Queiroz da Silva Barreto [STDA - SSLICOM - DT] arquivou.

26/05/2021 14:48:23

Josianne Nayle Queiroz da Silva Barreto [STDA - SSLICOM - DT] saiu de acompanhamento.

Despacho 14- 390/2021

25/05/2021 16:21

(Encaminhado)

Daniela O.

[STDA - SSLICOM]

[30 - Secretaria ...]

CC

CC

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2021 - SO

Processo nº 01801/2021

Sr. Secretário,

Informamos que não foi possível a realização do procedimento licitatório em epígrafe, pois não houve o comparecimento de interessados, restando o procedimento licitatório deserto, conforme demonstra ata anexo.

A Consideração de V.Sª.

Daniela Olímpio de Oliveira

Subsecretária de Licitações E Compras



Quem é assinado? 2 de 3 assinaturas

25/05/2021 16:21:29 E-mail: daniel@seguimento.org.br [SO] e-mail e assinatura

25/05/2021 16:21:29 E-mail: daniel@seguimento.org.br [SO] e-mail e assinatura

25/05/2021 16:21:29 Daniela Olimpia de Oliveira [STDA - SSLICOM] solicitou assinatura de Josianne Naylle Queiros da Silva Barreto em Despacho 14-390/2021 [Assinatura]

25/05/2021 16:21:29 Daniela Olimpia de Oliveira [STDA - SSLICOM] solicitou a assinatura de Danielle Barbosa Barra em Despacho 14-390/2021 [Assinatura]

25/05/2021 16:21:38 Daniela Olimpia de Oliveira [STDA - SSLICOM] arquivou

25/05/2021 16:21:38 Daniela Olimpia de Oliveira [STDA - SSLICOM] parou de acompanhar

25/05/2021 16:52:15 Danielle Barbosa Barra [STDA - SSLICOM - DT - SM] assinou digitalmente Proc. Administrativo 14-390/2021 com o certificado DANIELLE BARBOSA BARRA CPF 057.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200-2/2001

25/05/2021 16:52:40 Danielle Barbosa Barra [STDA - SSLICOM - DT - SM] arquivou

25/05/2021 16:52:40 Danielle Barbosa Barra [STDA - SSLICOM - DT - SM] parou de acompanhar

25/05/2021 19:28:18 José Walter de Andrade Ávila Júnior [SO] arquivou

27/05/2021 09:58:05 José Walter de Andrade Ávila Júnior [SO] reabriu para reanálise

Despacho 15-390/2021

27/05/2021 09:57

(Encaminhado)

Segue para ciência e deliberação junto a Funalfa. O processo físico está sendo encaminhado.

José J. [SO]

[SO - SSGEOP - Su...]

CC

José Walter de Andrade Ávila Júnior
Secretário de Obras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/05/2021 09:57:46

José Walter de Andrade Ávila Júnior [SO] arquivou.

27/05/2021 18:11:50

Josianne Naylle Queiros da Silva Barreto [STDA - SSLICOM - DT] assinou digitalmente Proc. Administrativo 14-390/2021 com o certificado JOSIANNE NAYLLE QUEIROS DA SILVA BARBETO CPF 072.XXX.XXX-80 conforme MP nº 2.200-2/2001

Despacho 16-390/2021

28/05/2021 10:31

(Respondido)

Bruna R. [SO - SSGEOP]

[STDA - SSLICOM - ...]

CC

Prezados,

Aguardaremos a manifestação da PGM a cerca da legalidade de exigência do Atestado técnico da empresa registrado no CREA para avaliar se republicaremos o edital ou se alteraremos.

Atenciosamente

Bruna Ferreira da Rocha
Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos
SO/SSGEOP

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/05/2021 10:31:56

Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.

28/05/2021 14:39:15

Josianne Naylle Queiros da Silva Barreto [STDA - SSLICOM - DT] arquivou.

28/05/2021 14:51:06

José Walter de Andrade Ávila Júnior [SO] arquivou

09/06/2021 08:51:37

Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] reabriu para reanálise.

Despacho 17-390/2021

09/06/2021 09:50

(Respondido)

Bruna R. [SO - SSGEOP]

[STDA - SSLICOM - ...]

CC

Prezada Gerente,

Encaminhamos Projeto Básico com alteração no item 7.4, referente à exigência de registro no CREA/CAU dos atestados de Pessoa jurídica, conforme orientação da PGM.

Considerando que não houve alteração no projeto, planilha, valores, poderemos republicar o edital?

Atenciosamente.

Bruna Ferreira da Rocha



Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos

SO/SSGEOP



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/06/2021 09:50:37 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] atribuiu a assinatura de José Walter de Andrade Ávila Júnior em Despacho 17-390/2021. [Assinado]

09/06/2021 09:50:59 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] assinou digitalmente Proc. Administrativo 17-390/2021 com o certificado BRUNA FERREIRA DA ROCHA CPF 088.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2011.

09/06/2021 09:51:00 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.

09/06/2021 10:35:08 José Walter de Andrade Ávila Júnior [SO] assinou digitalmente Proc. Administrativo 17-390/2021 com o certificado JOSÉ WALTER DE ANDRADE ÁVILA JÚNIOR CPF 281.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2011.

09/06/2021 10:35:19 José Walter de Andrade Ávila Júnior [SO] arquivou.

09/06/2021 10:49:16 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.

Despacho 18-390/2021

09/06/2021 12:06

(Encaminhado)

Prezada Subsecretária,
Encaminho solicitação da SO despacho 17 para análise.

Josianne B.

[STDA - SSLICOM - DT]

[STDA - SSLICOM - ...]

CC

Josianne Queiros
Gerente Do Departamento Técnico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/06/2021 12:06:29 Josianne Nayfe Queiros da Silva Barbeto [STDA - SSLICOM - DT] arquivou.

09/06/2021 12:52:21 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.

09/06/2021 14:11:20 José Walter de Andrade Ávila Júnior [SO] arquivou.

Despacho 19-390/2021

09/06/2021 17:04

(Encaminhado)

Daniela O.

[STDA - SSLICOM]

[STDA - SSLICOM - ...]

APC Lourival M.

CC

Prezada Supervisora,
Encaminho para providências de adequação do edital e posterior envio para análise da Assessoria Jurídica.
Grata.

Daniela Olímpio de Oliveira
Subsecretária de Licitações E Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/06/2021 17:04:22 Daniela Olímpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] arquivou.

09/06/2021 17:04:22 Daniela Olímpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] parou de acompanhar.

09/06/2021 17:06:08 Josianne Nayfe Queiros da Silva Barbeto [STDA - SSLICOM - DT] arquivou.

09/06/2021 17:45:46 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.

09/06/2021 17:54:32 José Walter de Andrade Ávila Júnior [SO] arquivou.

15/06/2021 16:00:44 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] reabriu para resubmissão.

Despacho 20-390/2021

15/06/2021 18:01

(Respondido)

Encaminho processo físico.

Bruna R. [SO - SSGEOP]

Bruna Ferreira da Rocha



STDA - SSLICOM - ...

CC

Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos

SO/SSGEOP

Folha 005 total: contém documento final

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/06/2021 15:01:18

Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] assinou digitalmente Proc. Administrativo 20-390/2021 com o certificado BRUNA FERREIRA DA ROCHA CPF 066.XXX XXX-30 conforme MP nº 2.204/2001

15/06/2021 15:02:38

Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou

Despacho 21-390/2021

15/06/2021 15:07

(Encaminhado)

Louraine M.

STDA - SSLICOM - DT - SP

STDA - AJL - Ass...

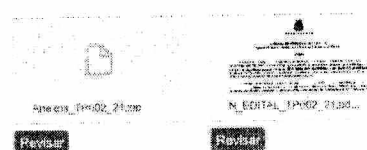
CC

Prezado(s),

Informa-se que a adequação indicada o Despacho 17-390/2021 foi feita, segue portanto, para nova análise e aprovação da minuta do edital e de seus termos, bem como dos elementos instrutores do processo.

Louraine C. de Melo

STDA/SSLICOM/DT/SP



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/06/2021 15:07:20

Louraine Cláudia de Melo [STDA - SSLICOM - DT - SP] arquivou

15/06/2021 15:07:20

Louraine Cláudia de Melo [STDA - SSLICOM - DT - SP] parou de acompanhar

15/06/2021 15:10:45

Daniela Olimpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] arquivou

15/06/2021 15:10:45

Daniela Olimpio de Oliveira [STDA - SSLICOM] parou de acompanhar

15/06/2021 15:17:43

Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou

15/06/2021 15:21:16

Josianne Nayla Queiros da Silva Barbeto [STDA - SSLICOM - DT] arquivou

15/06/2021 15:21:16

Josianne Nayla Queiros da Silva Barbeto [STDA - SSLICOM - DT] parou de acompanhar

15/06/2021 17:57:38

José Walter de Andrade Ávila Júnior [SO] arquivou

Despacho 22-390/2021

21/06/2021 15:54

(Encaminhado)

Wladimir A.

STDA - AJL

STDA - SSLICOM - ...

CC

Considerando que não houveram outras alterações no edital além daquelas informadas no Despacho 17-390/2021, mantendo em todos os seus termos o parecer já exarado constante do Despacho 5-390/2021, podendo o edital ser republicado e reiniciada a fase externa do procedimento.

Assim, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento Técnico para agendamento do certame e lhe retornar para assinatura do instrumento convocatório.

Em 21 de junho de 2021,

Wladimir de Oliveira Andrade

STDA/AJL

Procurador Municipal

Wladimir de Oliveira Andrade

Procurador Municipal - STDA/AJL

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/06/2021 15:54:19

Wladimir de Oliveira Andrade [STDA - AJL] assinou digitalmente Proc. Administrativo 22-390/2021 com o certificado WLADIMIR DE OLIVEIRA ANDRADE CPF 605.XXX XXX-53 conforme MP nº 2.204/2001

21/06/2021 15:54:26

Wladimir de Oliveira Andrade [STDA - AJL] arquivou

21/06/2021 15:54:26

Wladimir de Oliveira Andrade [STDA - AJL] parou de acompanhar

Despacho 23-390/2021

21/06/2021 16:27

(Encaminhado)

Prezada Supervisora,



Daniela O.
STDA - SSLICOM
STDA - SSLICOM - ...
A/C Louraine M.
CC

Encaminho para agendamento do certame.
Grata.

Daniela Olímpio de Oliveira
Subsecretária de Licitações E Compras

Quem já visualizou? 1 de 1338 pessoas

21/06/2021 16:26:23

Daniela Olímpio de Oliveira STDA - SSLICOM arquivou.

21/06/2021 16:26:23

Daniela Olímpio de Oliveira STDA - SSLICOM parou de acompanhar.

21/06/2021 16:44:01

Bruna Ferreira da Rocha SO - SSGEOP arquivou.

21/06/2021 18:00:46

José Walter de Andrade Avila Júnior SO arquivou.

Despacho 24- 390/2021

22/06/2021 10:29

(Encaminhado)

Louraine M.

STDA - SSLICOM - DT - SP

STDA - SSLICOM - ...

CC

Prezada Subsecretária,

Conforme solicitado segue para assinatura digital do Edital devidamente preenchido com a data de realização da licitação.

Louraine C. de Melo
STDA/SSLICOM/DT/SP



Quem já visualizou? 1 de 1338 pessoas

22/06/2021 10:29:34

Louraine Claudia de Melo STDA - SSLICOM - DT - SP arquivou.

22/06/2021 10:30:03

Bruna Ferreira da Rocha SO - SSGEOP arquivou.

22/06/2021 10:35:23

José Walter de Andrade Avila Júnior SO arquivou.

22/06/2021 17:07:07

Daniela Olímpio de Oliveira STDA - SSLICOM assinou digitalmente Proc. Administrativo 24-390/2021 com o certificado DANIELA OLÍMPIO DE OLIVEIRA CPF: 037.XXX.XXX-64 conforme MP nº 7.200/2001.

Despacho 25- 390/2021

22/06/2021 17:08

(Encaminhado)

Daniela O.

STDA - SSLICOM

STDA - SSLICOM - ...

A/C Josiane B.

CC

Prezada Supervisora,

Restituo com assinatura.

Grata.

Daniela Olímpio de Oliveira
Subsecretaria de Licitações E Compras

Quem já visualizou? 1 de 1338 pessoas

22/06/2021 17:09:02

Daniela Olímpio de Oliveira STDA - SSLICOM arquivou.

22/06/2021 17:09:02

Daniela Olímpio de Oliveira STDA - SSLICOM parou de acompanhar.

22/06/2021 17:29:51

José Walter de Andrade Avila Júnior SO arquivou.

22/06/2021 17:51:00

Bruna Ferreira da Rocha SO - SSGEOP arquivou.

22/06/2021 17:57:38

Josianne Naylle Queiros da Silva Barbosa STDA - SSLICOM - DT arquivou.

Despacho 26- 390/2021

23/06/2021 11:54

(Encaminhado)

Louraine M.

STDA - SSLICOM - DT - SP

STDA - SSLICOM - ...

CC

Prezada,

Segue para ciência e acompanhamento do procedimento.

Em anexo o Decreto da designação dos membros para a Comissão Permanente de Licitação e abaixo Memorando com a publicação do procedimento.

Memorando 23.787/2021 - Aviso TP para publicação

Louraine C. de Melo
STDA/SSLICOM/DT/SP



Revisar

Quem já visualizou? 2 usuários (55%)

23/06/2021 11:54:07	Louraine Claudia de Melo	STDA - SSLICOM - DT - SP	arquivou
23/06/2021 11:54:07	Louraine Claudia de Melo	STDA - SSLICOM - DT - SP	parou de acompanhar
23/06/2021 13:35:15	Jose Walter de Andrade avila Junior	SO	arquivou
23/06/2021 16:48:10	Bruna Ferreira da Rocha	SO - SSGEOP	arquivou

Nota interna
29/06/2021 17:44 ()

Josianne B.
STDA - SSLICOM - DT

PROCESSO ENVIADO PARA O SICOM/SISOP NO MÓDULO - EDITAL.

Josianne Queiros
Gerente Do Departamento Técnico
SSLICOM/STDA



Revisar

Quem já visualizou? 2 usuários (55%)

29/06/2021 18:06:37	Jose Walter de Andrade avila Junior	SO	arquivou
30/06/2021 09:09:27	Bruna Ferreira da Rocha	SO - SSGEOP	arquivou

Nota interna
15/07/2021 09:39 ()

Josianne B.
STDA - SSLICOM - DT

Em anexo a Ata de Primeira Reunião realizada pela Comissão Permanente de Licitação no dia 13.07.21 as 09:30 conforme publicação constante nos autos do processo.

Josianne Queiros
Gerente Do Departamento Técnico
SSLICOM/STDA



Revisar

Quem já visualizou? 2 usuários (55%)

Despacho 27- 390/2021

15/07/2021 09:45

(Encaminhado)

Josianne B.
STDA - SSLICOM - DT

STDA - SSADM - D...

CC

Prezados,

Encaminho arquivo em anexo para publicação no DOM.

Josianne Queiros
Gerente Do Departamento Técnico
SSLICOM/STDA

Despacho 28- 390/2021

15/07/2021 09:56

(Encaminhado)

Josianne B.

STDA - SSLICOM - DT

STDA - SSADM - D...

CC

Prezados,

Encaminho em anexo aviso para publicação no DOE e DOU.

Josianne Queiros
Gerente Do Departamento Técnico
SSLICOM/STDA

15/07/2021 09:56:56

Josianne Nayle Queiros da Silva Barbeto STDA - SSLICOM - DT arquivou

15/07/2021 09:57:09

Bruna Ferreira da Rocha SO - SSGEOP arquivou

15/07/2021 10:25:55

José Walber de Andrade Ávila Junior SO arquivou

Despacho 28- 390/2021

16/07/2021 10:12 (Respondido)

Deise C.

STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

STDA - SSLICOM - ...

CC

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM, e em anexo no DOE e DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 16/07/2021 às 00:01

Referência: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 - SO - Processo Físico n.º 1801/2021 - Processo Híbrido n.º 390/2021 - **AVISO:** A Comissão Permanente de Licitação informa o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados pelas sociedades empresárias participantes do certame, referente à Tomada de Preços n.º 002/2021 - SO, Processo Físico n.º 1801/2021 - Processo Híbrido n.º 390/2021, conforme transcrito abaixo: A Comissão fez a abertura dos envelopes "1" com os documentos de habilitação e rubricou-os, assim como o representante presente. As sociedades empresárias participantes do certame declararam-se Empresas de Pequeno Porte. Após análise jurídica e técnica, sendo esta realizada pela representante da Secretaria de Obras, a Comissão verificou que a documentação constante no envelope apresentado pela sociedade empresária **CONSTRUTORA HEPAFER LTDA.** encontra-se em desconformidade com o item 2.2.7 do edital, razão pela qual esta foi **INABILITADA**. No que se refere à sociedade empresária **COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, a Comissão verificou que esta se encontra **HABILITADA**, uma vez que atendeu a todos os termos dispostos no instrumento convocatório. Considerando a ausência do representante da sociedade empresarial **CONSTRUTORA HEPAFER LTDA.**, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 que começará a fluir a partir da data da publicação do resultado da habilitação no DOE/MG - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, DOU - Diário Oficial da União e no DOM - Diário Oficial do Município. Os envelopes "2" - proposta de preços - das proponentes participantes, continuarão lacrados até a conclusão desta etapa da licitação. Juiz de Fora, 15 de julho de 2021. a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PJF.

Atenciosamente,

Deise Osório Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais
SPDDO/DGDA/SSADM/STDA




Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/07/2021 10:12:06 Deise Osório Cardoso [STDA - SSADM - DGDA - SPDO] arquivou.

16/07/2021 10:12:09 Deise Osório Cardoso [STDA - SSADM - DGDA - SPDO] parou de acompanhar.

16/07/2021 11:47:26 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.

16/07/2021 14:23:21 José Walter de Andrade Ávila Júnior [SO] arquivou.

Nota Interna

20/07/2021 10:35 ()

Josianne B. [STDA - SSLICOM - DT]

Ofício 2.919/2021 - PARAZO DE RECURSOS TP 002-21 (Construtora Hapefer LTDA)

Ofício 2.918/2021 - Prazo de recursos TP 002-2021 (Columbia)

Josianne Queiros
Gerente Do Departamento Técnico
SSLICOM/STDA

Quem já visualizou? 3 ou mais pessoas

20/07/2021 12:39:54 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.

20/07/2021 13:28:03 José Walter de Andrade Ávila Júnior [SO] arquivou.

12/08/2021 11:10:59 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] reabriu para reanálise.

Despacho 30- 390/2021

12/08/2021 11:15 (Respondido)

Bruna R. [SO - SSGEOP]

[STDA - SSLICOM - ...]

CC

STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras

STDA - Secretaria de Transformação Digital e Administrativa

STDA - SSLICOM - DT - Departamento Técnico

Prezados,

Considerando que os prazos para recursos já se exauriram a algum tempo, gostaríamos de saber se a previsão quanto ao agendamento da abertura das propostas, visto a urgências em iniciar as obras.

Atenciosamente

Bruna Ferreira da Rocha
Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos
SO/SSGEOP

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/08/2021 11:15:01 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] solicitou a assinatura de Lincoln Santos Lima em: Despacho 30- 390/2021

12/08/2021 11:15:01 E-mail para a: jtoelsoe@outlook.com.br

12/08/2021 11:15:10 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] assinou digitalmente Proc. Administrativo 30- 390/2021 com o certificado BRUNA FERREIRA DA ROCHA CPF 046.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.206/2001

12/08/2021 11:26:35 Lincoln Santos Lima [SO] assinou digitalmente Proc. Administrativo 30- 390/2021 com o certificado LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-09 conforme MP nº 2.206/2001

12/08/2021 11:28:57 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

12/08/2021 11:28:57 Lincoln Santos Lima [SO] parou de acompanhar.

12/08/2021 11:29:16 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.

12/08/2021 16:38:55 Thais de Souza Correa Netto [STDA] arquivou.

Despacho 31- 390/2021

18/08/2021 15:51 (Encaminhado)

Prezados,

Josianne B.

STDA - SSLICOM - DT

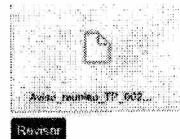
STDA - SSADM - D...

CC

Encaminho em anexo arquivo para publicação no DOM, DOU e DOE.

Bruna Ferreira da Rocha - SO - SSGEOP | a reunião para abertura da proposta comercial será agendada para o dia 25.08.21 às 09:30.

Josianne Queiros
Gerente Do Departamento Técnico
SSLICOM/STDA



Quem já visualizou? 2 outras pessoas

18/08/2021 16:00:25

Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.

Despacho 32- 390/2021

18/08/2021 12:02 (Respondido)

Jerônimo F.

STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

STDA - SSLICOM - ...

A/C Josianne B.

CC

Seguem as publicações solicitadas no DOM, DOE e DOU.

Publicado em: 19/08/2021 às 00:01

Referência: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – SO – Processo Eletrônico n.º 390/2021 – Processo Físico n.º 1801/2021 – **AVISO:** Considerando que não houve interposição de recursos referente à fase de habilitação da Tomada de Preços n.º 002/2021 – SO, Processo Eletrônico n.º 390/2021 – Processo Físico n.º 1801/2021, a Comissão Permanente de Licitação informa, que a reunião para abertura do envelope contendo a proposta comercial da sociedade empresária devidamente habilitada, está marcada para o dia 25.08.2021 às 09h30 na sala de reuniões da STDA, situada na Av. Brasil, 2001 – 7º andar, nessa cidade. Juiz de Fora, 18 de agosto de 2021. a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PJF.

Jerônimo A. F.



Quem já visualizou? 2 outras pessoas

19/08/2021 12:02:33

Jerônimo Alves de Freitas [STDA - SSADM - DGDA - SPDDO] arquivou.

19/08/2021 12:02:33

Jerônimo Alves de Freitas [STDA - SSADM - DGDA - SPDDO] parou de acompanhar.

Despacho 33- 390/2021

19/08/2021 13:53

(Encaminhado)

Josianne B.

STDA - SSLICOM - DT

STDA - SSLICOM - ...

CC

Ofício 3.841/2021 - REUNIÃO TP 002-2021 (Columbia)

Ofício 3.842/2021 - REUNIÃO TP 002-2021 (Construtora Hepster LTDA)

Quem já visualizou? 2 outras pessoas

19/08/2021 14:02:54

Lago Aparecida Inham Matos [STDA] arquivou.

19/08/2021 14:10:55

Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.

19/08/2021 20:21:54

Pedro Paulo Leite Carneiro Oliveira [STDA - SSLICOM] arquivou.

Despacho 34- 390/2021

27/08/2021 10:53

(Encaminhado)

Prezado Subsecretário,

Josianne B.
STDA - SSLICOM - DT
STDA - SSLICOM - ...
A/C Pedro O.
CC

Encaminhamento Ata de 2ª (segunda) Reunião da Comissão Permanente de Licitação em anexo.

Josianne Queiros
Gerente Do Departamento Técnico
SSLICOM/STDA



Quem já visualizou? 2 de 2 usuários

Despacho 35- 390/2021

27/08/2021 11:41

(Encaminhado)

Pedro O.
STDA - SSLICOM
SO - Secretária ...
A/C Lincoln L.
CC

Prezado Secretário,

Considerando o despacho 34 acima, informo que a Tomada de Preços 02/2021 foi concluída, sagrando-se vencedora a sociedade empresária Columbia Construções e Empreendimentos Eireli - EPP, que atendeu a todas as exigências dispostas no edital.

Os documentos de habilitação e propostas de preço das proponentes participantes do certame foram juntados em processo físico n. 1801/2021 - vols 01 e 02.

Conforme Portaria nº 10.252/2018, após a homologação do procedimento pelo Gestor da Unidade, as informações complementares deverão ser enviadas à SSLICOM, no prazo de 3 (três) dias úteis, através de formulário próprio, o qual deverá ser encaminhado junto ao processo da dispensa, para que seja possível preencher os dados da contratação no sistema disponibilizado pela Secretaria de Fazenda (DIMSIOM) para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, via SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

Anexo modelo de minuta de despacho de homologação para vossa consideração.

Atenciosamente,

Pedro Paulo Leis Carneiro
Subsecretário de Licitações e Compras



Quem já visualizou? 2 de 2 usuários

27/08/2021 11:41:50

Pedro Paulo Leis Carneiro Oliveira STDA - SSLICOM arquivou

27/08/2021 11:41:50

Pedro Paulo Leis Carneiro Oliveira STDA - SSLICOM clicou em aceitar

Despacho 36- 390/2021

27/08/2021 13:45

(Encaminhado)

Bruna R. SO - SSGEOP
SO - DEIN - Depa...
CC

Prezados,

Favor proceder com os trâmites de homologação e contratação.

Solicito urgência devido aos prazos de início.

Atenciosamente

Bruna Ferreira da Rocha
Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos
SO/SSGEOP

Quem já visualizou? 2 de 2 usuários

27/08/2021 13:46:28

Bruna Ferreira da Rocha SO - SSGEOP arquivou

27/08/2021 13:55:28

Lincoln Santos Lima SO arquivou

Despacho 37- 390/2021

30/08/2021 10:02

(Encaminhado)

Prezada

Fineza pedir assinatura de homologação



Jorge C. [SO - DEIN]

[SO - DEIN - SACOC...]

At: Flávia F.
CC:

Jorge Luiz Chaves
Assessor III

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/08/2021 10:04:31

Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou

Despacho 38-390/2021

30/08/2021 10:08

(Encaminhado)

Flávia F.

[SO - DEIN - SACOC]

[SO - Secretaria...]

At: Lincoln L.
CC:

Ilmo Sr.,

Segue, anexo, o documento de homologação da licitação em comento, para V. assinatura.

Atenciosamente,

Flávia Martins lasbeck Farany

Assessoria SO



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/08/2021 10:06:26

Flávia Martins lasbeck Farany [SO - DEIN - SACOC] assinou e assinatura de Lincoln Santos Lima em Despacho 38-390/2021.

Assinado

30/08/2021 10:05:29

Enviar para lincossec@pi.gov.br

[SO - DEIN - SACOC]

Nota Interna

30/08/2021 10:07:01

Josianne B.

[STDA - SSLICOM - DT]

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TP 002/2021, CONSTAM NO PROCESSO FÍSICO Nº 01801/2021 VOLUMES 01 E 02.

Josianne Queiros

Gerente Do Departamento Técnico

SSLICOM/STDA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/08/2021 10:16:06

Josianne Nayle Queiros da Silva Barbeto [STDA - SSLICOM - DT] arquivou

30/08/2021 10:16:06

Josianne Nayle Queiros da Silva Barbeto [STDA - SSLICOM - DT] parou de acompanhar

30/08/2021 10:53:20

Lincoln Santos Lima [SO] assinou digitalmente Proc. Administrativo 38-390/2021 com o certificado LINCOLN SANTOS LIMA CPF 502.333.333-00 conforme MP nº 2.204-2001.

30/08/2021 10:53:37

Lincoln Santos Lima [SO] arquivou

30/08/2021 11:10:29

Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou

Despacho 38-390/2021

30/08/2021 14:42

(Encaminhado)

Robson C.

[SO - DEIN - SACOC]

[STDA - SSLICOM - DT]

At: Lincoln L.
CC:

Prezada,

Segue em anexo as planilhas para anotações no SICOM

Atenciosamente,

Robson de Faria Costa

SO-DEIN



30/08/2021 14:42:58

Robson de Faria Costa (SO-DEIN-SAGOC) Assessor de Planejamento Proc. Administrativo 39-390/2021 Assessor de Planejamento ROSSON DE FARIA COSTA CPF 064.XXX.XXX-99 Telefone 31-224-0077

Despacho 40-390/2021

30/08/2021 14:43 (Encaminhado)

Leandro F. (SO-DEIN)

(SO-DEIN-SFCS)

ANEXO 2.
CC

(SO-DEIN-SEOF-Supervisão II de Execução Orçamentária e Financeira)

(SO-DEIN-SFCS-Sup. II de Fomento e Controle de Suprimentos)

Assessor de Planejamento / Assessor de Planejamento

Prezada Cyntia,
Segue para providências relativas ao empenho da despesa,
face Despacho 38-390/2021

Leandro de Andrade Fortes
Gerente de Departamento
SO-DEIN

30/08/2021 14:44:02

Leandro de Andrade Fortes (SO-DEIN) arquivo.

30/08/2021 14:50:38

Flavia Martins Tasbeck Farney (SO-DEIN-SAGOC) arquivo.

30/08/2021 15:19:54

Patric Jose da Costa Megalhães (SO-DEIN-SFCS) arquivo.

Despacho 41-390/2021

30/08/2021 15:32

(Encaminhado)

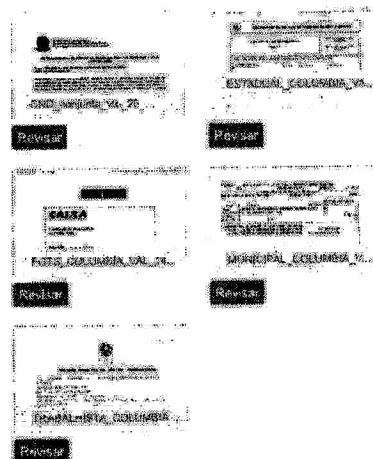
Ana S. (SO-DEIN-SFCS)

(SO-DEIN-SEOF)

CC

Anexos, CNDs referentes a empresa COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Ana Cyntia de Miranda Santos
Supervisora de Fomento e Controle de Suprimentos



Assessor de Planejamento / Assessor de Planejamento

30/08/2021 15:40:02

Ana Cyntia de Miranda Santos (SO-DEIN-SFCS) arquivo para anexo 2

Despacho 42-390/2021

30/08/2021 15:43

(Encaminhado)

Ana S. (SO-DEIN-SFCS)

(SO-DEIN-SEOF)

CC

Prezadas,
Segue anexo, formulário de empenho referente a empresa Columbia, para assinaturas e posterior lançamento.

Ana Cyntia de Miranda Santos
Supervisora de Fomento e Controle de Suprimentos



Assessor de Planejamento / Assessor de Planejamento

30/08/2021 15:43:35	Ana Cynthia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] solicitou a assinatura de Jacqueline Fátima da Rocha em Despacho 42- 390/2021.	Assinado
30/08/2021 15:43:35	Ana Cynthia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] solicitou a assinatura de Leandro de Andrade Fortes em Despacho 42- 390/2021.	Assinado
30/08/2021 15:43:35	E-mail para jacqueline.so@pf.rn.gov.br	
30/08/2021 15:43:36	Ana Cynthia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] solicitou a assinatura de Lincoln Santos Lima em Despacho 42- 390/2021.	Assinado
30/08/2021 15:43:36	E-mail para lincolnsantos@pf.rn.gov.br	
30/08/2021 15:44:42	Ana Cynthia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] assinou digitalmente Proc. Administrativo 42- 390/2021 com o certificado ANA CYNTHIA DE MIRANDA SANTOS CPF 069.XXX.XXX-35 conforme MP nº 2.200/2001.	
30/08/2021 15:45:23	Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] assinou digitalmente Proc. Administrativo 42- 390/2021 com o certificado JACQUELINE FÁTIMA DA ROCHA CPF 086.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001.	
Despacho 43- 390/2021 30/08/2021 15:49 (Encaminhado) Jacqueline R. [SO - DEIN - SEOF] SO - SSGEOP - Su... A/C Bruna R. CC SO - DEIN - Departamento de Execução Instrumental SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos Prezados, boa tarde!! Segue empenho 2021NE00527 - Columbia Construções e Empreendimentos - R\$ 282.667,98 Jacqueline Fátima da Rocha Supervisora Do Processo de Execução Orçamentária E Financeira  Precisar Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas		
30/08/2021 15:49:11	Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] solicitou a assinatura de Lincoln Santos Lima em Despacho 43- 390/2021.	Assinado
30/08/2021 15:49:11	E-mail para lincolnsantos@pf.rn.gov.br	
30/08/2021 16:11:10	Robson de Faria Costa [SO - DEIN - SACOC] arquivou.	
30/08/2021 16:14:29	Lincoln Santos Lima [SO] assinou digitalmente Proc. Administrativo 43- 390/2021 com o certificado LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001.	
30/08/2021 16:14:50	Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.	
30/08/2021 16:15:05	Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.	
30/08/2021 16:15:19	Lincoln Santos Lima [SO] assinou digitalmente Proc. Administrativo 42- 390/2021 com o certificado LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001.	
30/08/2021 16:16:51	Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.	
30/08/2021 16:20:34	Ana Cynthia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] arquivou.	
30/08/2021 16:30:10	Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.	
30/08/2021 16:55:24	Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] assinou digitalmente Proc. Administrativo 42- 390/2021 com o certificado LEANDRO DE ANDRADE FORTES CPF 058.XXX.XXX-01 conforme MP nº 2.200/2001.	
30/08/2021 16:57:47	Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.	
30/08/2021 17:08:15	Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.	
30/08/2021 17:47:48	Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.	
31/08/2021 09:18:26	Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.	
31/08/2021 08:48:23	Paulo José da Costa Magalhães [SO - DEIN - SFCS] arquivou.	

31/08/2021 09:26:03

Thais de Souza Correa Netto [STDA] arquivou

Despacho 44- 390/2021

31/08/2021 09:58

(Encaminhado)

Bernardo A.

[STDA - SSLICOM - DT - SP]

[SO - DEIN - SACO...]

A/C Robson G.

CC

Prezados(as),

Em devolução. Informa-se, porém, que não foram preenchidos os dados do processo no Sistema disponibilizado pela Secretaria de Fazenda (DIMSICOM – MÓDULO LICITAÇÃO) para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, via SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

Considerando que a prestação de contas deve ser mensal, alerta-se que o processo deve retornar a esta SSLICOM ainda no mês referente a homologação/ratificação, pois encerrado o mês, a Secretaria de Fazenda precisa gerar os arquivos a serem enviados via SICOM, e portanto, os arquivos são bloqueados para novos lançamentos no DIMSicom.

Bernardo G. E. Reis Alvarenga

ASSESSOR II

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/08/2021 09:58:34

Bernardo G. E. Reis Alvarenga [STDA - SSLICOM - DT - SP] arquivou

31/08/2021 09:58:54

Bernardo G. E. Reis Alvarenga [STDA - SSLICOM - DT - SP] pediu de acompanhar.

31/08/2021 10:10:01

Lincoln Santos Lima [SO] arquivou

31/08/2021 11:03:54

Thais de Souza Correa Netto [STDA] arquivou.

31/08/2021 11:30:26

Jacqueline Faima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou

31/08/2021 14:13:31

Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou

31/08/2021 14:23:22

Ana Cynthia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

Despacho 45- 390/2021

31/08/2021 14:32

(Encaminhado)

Jorge C. [SO - DEIN]

[STDA - SSLICOM - ...]

A/C Bernardo A.

CC

Prezado

Conforme entendimentos, retorno o presente processo, face despacho 44 acima datado de 31/08/21.

Jorge Luiz Chaves

Assessor III

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/08/2021 14:32:59

Jorge Luiz Chaves [SO - DEIN] arquivou

31/08/2021 14:45:26

Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou

31/08/2021 14:52:58

Flávia Martins Jasbeck Farany [SO - DEIN - SACOC] arquivou.

31/08/2021 15:37:09

Ana Cynthia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

31/08/2021 15:53:21

Lincoln Santos Lima [SO] arquivou

31/08/2021 16:05:42

Bernardo G. E. Reis Alvarenga [STDA - SSLICOM - DT - SP] arquivou.

31/08/2021 16:05:42

Bernardo G. E. Reis Alvarenga [STDA - SSLICOM - DT - SP] pediu de acompanhar

Despacho 46- 390/2021

31/08/2021 16:05

(Respondido)

Bernardo A.

[STDA - SSLICOM - DT - SP]

[SO - DEIN - Depa...]

A/C Jorge C.

CC

Prezado(a),

Em devolução. Informa-se que foram preenchidos os dados do processo no Sistema disponibilizado pela Secretaria de Fazenda (DIMSICOM – MÓDULO LICITAÇÃO) para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, via SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

Bernardo G. E. Reis Alvarenga

ASSESSOR II

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Assinado por 1 pessoa: LINCOLN SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0485-E8E0-4C2D-9DB3



31/08/2021 10:15:48 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.

31/08/2021 15:15:48 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] parou de acompanhar.

31/08/2021 16:19:58 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

31/08/2021 16:41:06 Jorge Luiz Chaves [SO - DEIN] arquivou.

31/08/2021 17:01:33 Thaia de Souza Correa Netto [STDA] arquivou.

31/08/2021 17:06:47 Flávia Martins Iasbeck Farany [SO - DEIN - SACOC] arquivou.

01/09/2021 08:19:53 Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOP] arquivou.

01/09/2021 08:55:49 Paulo José da Costa Magalhães [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

14/09/2021 15:07:04 Lincoln Santos Lima [SO] reabriu para resolução.

Despacho 47- 390/2021

14/09/2021 15:09

(Encaminhado)

Lincoln L. [SO]

[SO - SSGEOP - DE...]

CC

Prezada,
segue conforme solicitado.
Atenciosamente

Lincoln Santos Lima
Secretário de Obras

Quem já visualizou? 0 ou mais pessoas

14/09/2021 15:10:01 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

Despacho 48- 390/2021

14/09/2021 15:11

(Encaminhado)

Juliana S.

[SO - SSGEOP - DEGOP]

[AW - Wagner Cla...]

CC

Prezado Assessor,
Para ciência e acompanhamento.
Atenciosamente,

Juliana Guarinello Dos Santos
Subsecretária em substituição
Secretaria de Obras/Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/09/2021 15:16:18 Juliana Guarinello Dos Santos [SO - SSGEOP - DEGOP] arquivou.

14/09/2021 15:17:14 Jorge Luiz Chaves [SO - DEIN] arquivou.

14/09/2021 15:26:16 Flávia Martins Iasbeck Farany [SO - DEIN - SACOC] arquivou.

14/09/2021 15:40:04 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

Despacho 49- 390/2021

14/09/2021 15:43

(Encaminhado)

Wagner B. [AW]

[FUNALFA - DESIN ...]

CC

Prezado Educado,
Segue para conhecimento.
Atenciosamente,

Wagner Classer
Assessor

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/09/2021 15:43:35 Wagner Classer de Brito [AW] arquivou.

14/09/2021 15:44:14 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

14/09/2021 16:13:58 Flávia Martins Iasbeck Farany [SO - DEIN - SACOC] arquivou.

14/09/2021 16:13:58 Flávia Martins Iasbeck Farany [SO - DEIN - SACOC] parou de acompanhar.

14/09/2021 17:32:11 Leandro de Andrade Forles [SO - DEIN] arquivou.

14/09/2021 08:37:16 Ana Cynthia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

15/09/2021 10:47:20 Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.

16/09/2021 17:12:36 Wagner Classer de Brito [AW] reabriu para resolução.

Despacho 50- 390/2021

16/09/2021 17:16

(Encaminhado)

Wagner B. [AW]

[SO - DEIN - FF - ...]

CC

Dra Flávia,

Segue processo para confecção de contrato.

Encaminharei processo físico 1801/2021 - 1º e 2º vol, para continuidade do solicitado.

Atenciosamente.

Wagner Classer
Assessor

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/09/2021 17:18:09 Wagner Classer de Brito [AW] arquivou.

16/09/2021 17:30:04 Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.

16/09/2021 17:40:26 Juliana Guarinello Dos Santos [SO - SSGEOP - DEGOP] arquivou.

17/09/2021 09:06:20 Ana Cyntia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

Despacho 51- 390/2021

17/09/2021 10:10

(Encaminhado)

Flávia F. [SO - DEIN - FF]

[STDA - SSLICOM - ...]

A/C Josianne B.
CC

Prezada Josianne, bom dia!

Gentilmente solicito o envio da minuta contratual inclusa no edital de Tomada de Preços nº 002/2021/SO, em formato editável, para confecção do contrato solicitado.

Atenciosamente.

Flávia Martins Jasbeck Farany
Assessoria SO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/09/2021 10:18:47 Juliana Guarinello Dos Santos [SO - SSGEOP - DEGOP] arquivou.

17/09/2021 10:23:33 Wagner Classer de Brito [AW] arquivou.

17/09/2021 11:02:06 Paulo José da Costa Magalhães [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

17/09/2021 11:10:59 Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.

17/09/2021 11:34:23 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

17/09/2021 16:17:08 Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.

20/09/2021 15:07:57 Thais de Souza Correa Netto [STDA] arquivou.

Despacho 52- 390/2021

20/09/2021 15:29

(Respondido)

Josianne B. [STDA - SSLICOM - DT]

[SO - DEIN - SACO - ...]

A/C Flávia F.
CC

Em anexo.

Josianne Queiros
Gerente Do Departamento Técnico
SSLICOM/STDA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/09/2021 15:30:34 Josianne Nayle Queiros da Silva Barreto [STDA - SSLICOM - DT] arquivou.

20/09/2021 15:30:34 Josianne Nayle Queiros da Silva Barreto [STDA - SSLICOM - DT] parou de acompanhar

20/09/2021 15:35:54 Wagner Classer de Brito [AW] arquivou.

20/09/2021 15:36:30 Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.

20/09/2021 15:40:15 Flávia Martins lasbeck Farany [SO - DEIN - SACOC] arquivou.

20/09/2021 15:40:15 Flávia Martins lasbeck Farany [SO - DEIN - SACOC] parou de acompanhar.

20/09/2021 15:53:51 Ana Cynthia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

20/09/2021 16:15:52 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

Despacho 53- 390/2021

20/09/2021 16:50

(Encaminhado)

Flávia F. [SO - DEIN - FF]

[PGM - PROC - Pro...]

A/C Anna A.

CC

Prezada Anna Flávia, boa tarde!

Gentilmente encaminho o contrato anexo, elaborado à luz da minuta encartada no edital supra, à aprovação desta douda Procuradoria.

Atenciosamente,

Flávia Martins lasbeck Farany

Assessoria SO



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/09/2021 16:51:31 Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.

20/09/2021 17:08:46 Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.

20/09/2021 17:14:13 Wagner Classer de Brito [AW] arquivou.

Despacho 54- 390/2021

20/09/2021 17:21

(Respondido)

Anna A. [PGM - PROC]

[SO - DEIN - FF - ...]

A/C Flávia F.

CC

Prezada Sra. Flávia,

Ciente. Aguardo recebimento dos autos para distribuição e realização da análise pretendida.

À disposição.

Anna Flávia Aguiar

Assessora - PGM

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/09/2021 17:21:13 Anna Flávia Aguiar [PGM - PROC] assinou digitalmente Proc. Administrativo 54- 390/2021 com o certificado ANNA FLÁVIA AGUIAR CPF 077.XXX.XXX-79 conforme SER nº 2.200/2021.

20/09/2021 17:21:14 Anna Flávia Aguiar [PGM - PROC] arquivou.

20/09/2021 17:21:14 Anna Flávia Aguiar [PGM - PROC] parou de acompanhar.

20/09/2021 17:32:35 Wagner Classer de Brito [AW] arquivou.

20/09/2021 17:43:05 Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.

21/09/2021 08:28:46 Paulo José da Costa Magalhães [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

21/09/2021 08:56:12 Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.

21/09/2021 16:49:42 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

21/09/2021 13:37:04 Fernanda Mareles Baumgratz [PGM - PROC] reabriu para resolução.

Despacho 55- 390/2021

21/09/2021 13:37

(Encaminhado)

Fernanda B.

PGM - PROC

PGM - DEPCONSU - ...

A/C Rogério S.

CC

Ao DEPCONSU/ Dr. Rogério,

Para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Fernanda Meireles Baumgratz

Assessora - PGM

Quem é a visualização? 2 ou mais pessoas

21/09/2021 13:38:01

Fernanda Meireles Baumgratz [PGM - PROC] assinou digitalmente Proc. Administrativo 55-390/2021 com o certificado FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ CPF 089.XXX.XXX-60 conforme MP nº 2.209-2001.

21/09/2021 13:38:03

Fernanda Meireles Baumgratz [PGM - PROC] arquivou.

21/09/2021 13:38:03

Fernanda Meireles Baumgratz [PGM - PROC] parou de acompanhar.

21/09/2021 13:38:41

Paulo José da Costa Magalhães [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

21/09/2021 14:12:39

Juliana Guarnello Dos Santos [SO - SSGEOP - DEGOP] arquivou.

21/09/2021 14:28:16

Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.

21/09/2021 14:43:26

Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.

21/09/2021 14:47:02

Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

21/09/2021 15:29:31

Wagner Casser de Brito [AW] arquivou.

21/09/2021 17:42:40

Thais de Souza Correa Netto [STDA] arquivou.

Despacho 56- 390/2021

21/09/2021 18:13

(Encaminhado)

Rogério S.

PGM - DEPCONSU - PT

PGM - DEPCONSU - ...

A/C Nathan S.

CC

Sr. Gerente, em atenção ao contido no despacho nº 55-0390/21, verifiquei a minuta do contrato anexa ao despacho 53-0390/21, concluindo pela viabilidade de sua assinatura, pois espelha aquela constante do edital relativo à Tomada de Preços nº 002/21.

Vale frisar que a manutenção da regularidade da condição habilitatória é exigência do inc. XIII do art. 55 da Lei 8.666/93: "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação", o que deverá ser fiscalizado mensalmente pelo responsável pela gestão do contrato.

Diante do exposto, opino pela viabilidade da formalização do ajuste, devendo ser consignado que as justificativas do pleito se encontram nos autos deste processo administrativo, não cabendo ao órgão consultivo, *in casu*, o DEPCONSU/PGM, adentrar no mérito de tais conclusões, a teor do que dispõe o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

À vossa elevada consideração.

assinado digitalmente

Rogério Mendonça de Souza

Procurador Municipal III

Quem é a visualização? 2 ou mais pessoas

21/09/2021 18:13:41

Rogério Mendonça de Souza [PGM - DEPCONSU - PT] arquivou.

21/09/2021 18:13:41

Rogério Mendonça de Souza [PGM - DEPCONSU - PT] parou de acompanhar.

21/09/2021 18:13:50

Rogério Mendonça de Souza [PGM - DEPCONSU - PT] assinou digitalmente Proc. Administrativo 56- 390/2021 com o certificado ROGÉRIO MENDONÇA DE SOUZA CPF 722.XXX.XXX-87 conforme MP nº 2.209-2001.

Despacho 57- 390/2021

21/09/2021 21:15

(Respondido)

Nathan S.

PGM - DEPCONSU

SO - Secretaria ...

A/C Lincoln L.

CC

À SECRETARIA DE OBRAS,

Sr. Secretário,

Ratifico o parecer de lavra do Procurador Municipal Rogério Mendonça e encaminho o presente processo à apreciação de Vossa Senhoria.

Contudo, destaco que, aparentemente, a cláusula quinta, que trata da medição dos serviços a serem executados, é bastante singela, conforme destacado a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização,

respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

5.2. A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

Neste sentido, sem avançar nos elementos técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade do gestor público, insindicáveis por este órgão consultivo, convém destacar o art. 58 da lei geral de licitações e contratos, a lei federal n.º 8.666/93, confere algumas prerrogativas à Administração Pública na execução dos contratos administrativos. São exemplos destas prerrogativas contratuais a possibilidade de modificação e de rescisão de forma unilateral, a fiscalização da execução e a aplicação de sanções decorrentes da execução deficiente do contrato administrativo.

A fiscalização da regular execução do contrato administrativo é apresentada como prerrogativa integrante das chamadas cláusulas exorbitantes da Administração (art. 58, inciso III). A bem da verdade, esta função não é uma faculdade, e sim poder-dever da Administração Pública. Logo, a implementação de medidas de supervisão e controle da execução dos contratos administrativos não está na esfera da discricionariedade administrativa, e sim na esfera do poder-dever de autotutela administrativa.

Neste sentido, a lei 8.666/93 prevê a partir do art. 66 o tratamento específico do dever de fiscalização da regular execução do contrato administrativo, dispondo sobre a obrigação de execução fiel das disposições contratuais pelas partes. Para tanto, o art. 67 determina que a Administração Pública designe um agente para acompanhar diretamente a atividade executada pelo contratante, conforme disposto a seguir:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição

1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Extraí-se da leitura do artigo acima que a fiscalização do contrato administrativo, em regra, manifesta-se através de controle interno, desde que este seja exercido de maneira eficiente pela Administração Pública. É possível afirmar que a supervisão de contrato administrativo nada mais é do que um instrumento de gestão pública comprometida com resultados, embora não deva ser confundido como um fim em si mesmo.

Nada obstante, no acórdão 10434/2021 - Segunda Câmara - o TCU definiu que o dirigente máximo de órgão ou entidade da Administração Pública deve ser responsabilizado quando comprovada omissão grave no seu dever de regulamentação e supervisão dos subordinados, a exemplo de falhas generalizadas na fiscalização de contratos, envolvendo a gestão de vultosos recursos públicos.

Diante do exposto, embora este órgão consultivo não detenha conhecimento técnico para avaliar a adequação da metodologia trazida na minuta contratual, fica a ressalva da necessidade de reforço da fiscalização da execução contratual.

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva
Procurador Municipal
Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - PGM/DEPCONSU
Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/09/2021 21:15:54 Nathan Lucas Brum Moreira da Silva [PGM - DEPCONSU] arquivou.
21/09/2021 21:15:54 Nathan Lucas Brum Moreira da Silva [PGM - DEPCONSU] parou de acompanhar.
21/09/2021 21:16:17 Nathan Lucas Brum Moreira da Silva [PGM - DEPCONSU] assinou digitalmente Proc. Administrativo 58-390/2021 com o certificado NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA CPF 116.XXX.XXX-50 conforme MP nº 2.200-2001.

22/09/2021 09:15:12 Ana Cyntia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

22/09/2021 09:44:08 Jacqueline Fatima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.

Despacho 58-390/2021
22/09/2021 09:39
(Encaminhado)

Prezado Assessor,
Para seguimento.

Juliana S.
SO - SSGEOP - DEGOP
AW - Wagner Classer

Peço-lhe manter a atenção, durante toda a execução do contrato, no conteúdo dos pareceres 56 e 57, bem como dar ciência à fiscalização.

Atenciosamente,

CC

Juliana Guarinello Dos Santos
Subsecretária em substituição
Secretaria de Obras/Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/09/2021 09:45:03 Juliana Guarinello Dos Santos SO - SSGEOP - DEGOP arquivou

22/09/2021 09:50:22 Paulo José da Costa Magalhães SO - DEIN - SFCS arquivou

Despacho 59- 390/2021

22/09/2021 09:56

(Respondido)

Wagner B. AW
SO - DEIN - SFCS...

CC

Prezada Gerente,

Já foi encaminhado o contrato para assinaturas. Após enviarei para registro e publicação.

Fineza indicar o fiscal da obra para a confecção da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Wagner Classer
Assessor

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 60- 390/2021

22/09/2021 10:00

(Encaminhado)

Wagner B. AW
STDA - SSADM - D...

CC

Prezada Marta,

Segue contrato assinado para registro e publicação.

Atenciosamente,

Wagner Classer
Assessor

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/09/2021 10:01:59 Wagner Classer de Brito AW arquivou

22/09/2021 10:10:08 Jacqueline Fátima da Rocha SO - DEIN - SEOF arquivou

Despacho 61- 390/2021

22/09/2021 10:30

(Encaminhado)

Marta F.
STDA - SSADM - DGDA
STDA - SSADM - D...

CC

Prezados,

Segue para registro.

Grata,

Marta Cristina Moreira da Fonseca
STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/09/2021 10:31:02 Marta Cristina Moreira da Fonseca STDA - SSADM - DGDA arquivou

22/09/2021 10:42:04 Paulo José da Costa Magalhães SO - DEIN - SFCS arquivou

22/09/2021 10:47:20 Wagner Classer de Brito AW arquivou

22/09/2021 11:46:52 Flavia Martins Tasbeck Farany SO - DEIN - FF arquivou

22/09/2021 11:46:52 Flavia Martins Tasbeck Farany SO - DEIN - FF parou de acompanhar

22/09/2021 14:29:48 Leandro de Andrade Fortes SO - DEIN arquivou

22/09/2021 14:33:46 Ana Cyntia de Miranda Santos SO - DEIN - SFCS recebeu para publicação

22/09/2021 15:53:31 Paulo José da Costa Magalhães [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

22/09/2021 16:03:19 Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.

23/09/2021 11:44:14 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

24/09/2021 11:45:17 Thais de Souza Correa Netto [STDA] arquivou.

01/10/2021 12:03:53 Juliana Guarnello Dos Santos [SO - SSGEOP - DEGOP] arquivou.

Despacho 62- 390/2021

04/10/2021 12:45

(Encaminhado)

Marlon M.

[STDA - SSADM - DGDA - SOD]

[STDA - SSADM - D...]

AT: Deise C.

CC

Prezada,

Encaminho o Contrato nº 01.2021.165 para providências de publicação.

At

Marlon de Oliveira Marcelino

Supervisor de Oficialização de Documentos

(32) 3690-7244

01_2021_165.pdf

Revisar

Quem já visualizou? 02/10/2021 09:55:35

04/10/2021 12:45:33 Marlon de Oliveira Marcelino [STDA - SSADM - DGDA - SOD] arquivou.

04/10/2021 12:45:33 Marlon de Oliveira Marcelino [STDA - SSADM - DGDA - SOD] parou de acompanhar.

04/10/2021 13:04:55 Maria Cristina Moreira da Fonseca [STDA - SSADM - DGDA] arquivou.

04/10/2021 13:30:01 Paulo José da Costa Magalhães [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

04/10/2021 14:03:55 Juliana Guarnello Dos Santos [SO - SSGEOP - DEGOP] arquivou.

04/10/2021 14:10:27 Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.

04/10/2021 14:36:04 Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.

04/10/2021 15:07:41 Wagner Claeser de Brito [AW] arquivou.

04/10/2021 16:27:54 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

05/10/2021 09:17:25 Thais de Souza Correa Netto [STDA] arquivou.

Despacho 63- 390/2021

05/10/2021 11:27 (Respondido)

Deise C.

[STDA - SSADM - DGDA - SPDDO]

[AW - Wagner Claeser]

CC

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 05/10/2021 às 00:01

SO - EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2021.165 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 390/21 (PROCESSO FÍSICO N.º 1801/21) - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 - CONTRATANTES: Município de Juiz de Fora e Columbia Construções e Empreendimentos Eireli - EPP - OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para as obras de reforma dos banheiros do Parque Halfeld - VALOR GLOBAL: R\$ 282.667,98 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) - ASSINATURA: 22.09.21 - VIGÊNCIA: 09 meses.

Atenciosamente,

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais
SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/10/2021 11:27:54 Denise Castro Cardoso [STDA - SSADM - DGDA - SPDDO] arquivou.
05/10/2021 11:27:54 Denise Castro Cardoso [STDA - SSADM - DGDA - SPDDO] parou de acompanhar.
05/10/2021 11:42:40 Juliana Guarnello Dos Santos [SO - SSGEOP - DEGOP] arquivou.

Despacho 64- 390/2021

05/10/2021 11:49

(Encaminhado)

Leandro F. [SO - DEIN]

[SO - DEIN - RC - ...]

CC

Prezado Robson,

Segue para providências relativas a publicação de gestor e fiscal para este contrato

Atenciosamente,

Leandro de Andrade Fortes
Gerente de Departamento
SO / DEIN

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/10/2021 11:49:50 Maria Cristina Moreira da Fonseca [STDA - SSADM - DGDA] arquivou.
05/10/2021 11:49:50 Maria Cristina Moreira da Fonseca [STDA - SSADM - DGDA] parou de acompanhar.
05/10/2021 11:51:14 Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.
05/10/2021 11:52:08 Thais de Souza Correa Netto [STDA] arquivou.
05/10/2021 12:06:29 Juliana Guarnello Dos Santos [SO - SSGEOP - DEGOP] arquivou.
05/10/2021 13:12:12 Ana Cyntia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] arquivou.
05/10/2021 14:57:40 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.
06/10/2021 08:45:41 Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.

Despacho 65- 390/2021

06/10/2021 08:58

(Encaminhado)

Robson C.

[SO - DEIN - RC]

[SO - SSGEOP - Su...]

A/C Bruno R.

CC

Prezada Subsecretária,

Conforme orientação do Sr. Gerente do DEIN/SO, encaminho o presente, solicitando a indicação dos servidores que serão nomeados Gestor e Fiscal do contrato 01.2021.165.

Atenciosamente,

Robson de Faria Costa
SO-DEIN

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/10/2021 08:58:22 Robson de Faria Costa [SO - DEIN - RC] arquivou.
06/10/2021 09:01:49 Juliana Guarnello Dos Santos [SO - SSGEOP - DEGOP] arquivou.

Despacho 66- 390/2021

06/10/2021 09:05

(Respondido)

Wagner B. [AW]

[SO - DEIN - RC - ...]

CC

Conforme solicitado segue informações:

- Gestor: Wagner Classer de Brito

- Fiscal: Márcio Rodrigues Silva

Atenciosamente,

Wagner Classer
Assessor

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/10/2021 09:12:32 Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.
06/10/2021 09:19:02 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] arquivou.
06/10/2021 09:19:02 Bruna Ferreira da Rocha [SO - SSGEOP] parou de acompanhar.
06/10/2021 09:22:54 Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.

Despacho 67- 390/2021

06/10/2021 09:24

(Encaminhado)

Robson C.

SO - DEIN - RC

STDA - SSADM - D...

A/C Maria F.

CC

Prezada Gerente,

Segue em anexo minuta de portaria referente à nomeação de servidores públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato 01.2021.165, editável e em PDF, esta devidamente assinada pelo Sr. Secretário de Obras, para fins de registro e publicação.

Ressalto que será encaminhado também uma via física, conforme solicitado por esse DGDA.

Atenciosamente

Robson de Faria Costa
SO-DEIN



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/10/2021 09:24:57

Robson de Faria Costa (SO - DEIN - RC) solicitou a assinatura de Lincoln Santos Lima em
Despacho 67- 390/2021.

Assinado

06/10/2021 09:28:56

Wagner Classer de Brito (AW) arquivou.

06/10/2021 09:31:38

Juliana Guarnhelio Dos Santos (SO - SSGEOP - DEGOP) arquivou.

06/10/2021 09:31:52

Leandro de Andrade Fortes (SO - DEIN) arquivou.

06/10/2021 09:43:07

Wagner Classer de Brito (AW) reabriu para resolucao.

Despacho 68- 390/2021

06/10/2021 09:44

(Encaminhado)

Wagner B. (AW)

AW - Wagner Clas...

CC

Anexo Ordem de Serviço 01 devidamente assinada pelas partes.

Wagner Classer
Assessor



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 69- 390/2021

06/10/2021 09:45

(Encaminhado)

Wagner B. (AW)

SO - SSGEOP - DE...

CC

Eng. Márcio,

Segue processo para conhecimento e emissão de ART de fiscalização.
Atenciosamente,

Wagner Classer
Assessor

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/10/2021 09:48:33

Wagner Classer de Brito (AW) arquivou.

06/10/2021 10:17:08

Robson de Faria Costa (SO - DEIN - RC) arquivou.

06/10/2021 10:20:31

Thais de Souza Correa Netto (STDA) arquivou.

06/10/2021 10:20:36

Leandro de Andrade Fortes (SO - DEIN) arquivou.

06/10/2021 10:49:14

Paulo José da Costa Magalhães (SO - DEIN - SFCS) arquivou.

Despacho 70- 390/2021

06/10/2021 11:01
(Encaminhado)

Marta F.
STDA - SSAOM - DGDA
STDA - SSADM - D...

CC

Segue para conferência.
Grata,

Marta Cristina Moreira da Fonseca
STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Questão vinculada? Z-DO QUEL SPASSOS

06/10/2021 11:02:12 Juliana Guarínello Dos Santos [SO - SSGEOP - DEGOP] arquivou.
06/10/2021 11:02:57 Marta Cristina Moreira da Fonseca [STDA - SSADM - DGDA] arquivou.
06/10/2021 11:03:31 Leandro de Andrade Fontes [SO - DEIN] arquivou.
06/10/2021 11:07:05 Thais de Souza Correa Netto [STDA] arquivou.
06/10/2021 11:17:16 Wagner Classer de Brito [AW] arquivou.
06/10/2021 11:47:19 Lincoln Santos Lima [SO] assinou digitalmente Proc. Administrativo 67- 390/2021 com o certificado LINCOLN SANTOS LIMA CPF: 382.333.333-00 protocolo MP nº 2.200/2011
06/10/2021 11:47:50 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.
06/10/2021 11:50:30 Juliana Guarínello Dos Santos [SO - SSGEOP - DEGOP] arquivou.
06/10/2021 12:00:58 Leandro de Andrade Fontes [SO - DEIN] arquivou.
06/10/2021 12:15:16 Maria Cristina Moreira da Fonseca [STDA - SSAOM - DGDA] arquivou.
06/10/2021 14:15:02 Robson de Faria Costa [SO - DEIN - RC] arquivou.
06/10/2021 14:20:49 Ana Cyntia de Miranda Santos [SO - DEIN - SFCS] arquivou.
06/10/2021 14:21:03 Paulo José da Costa Magalhães [SO - DEIN - SFCS] arquivou.
06/10/2021 15:10:08 Wagner Classer de Brito [AW] arquivou.
07/10/2021 15:51:01 Márcio Rodrigues Silva [SO - SSGEOP - DEFOC] arquivou.
13/10/2021 09:35:41 Jacqueline Fátima da Rocha [SO - DEIN - SEOP] arquivou.

Despacho 71- 390/2021
14/10/2021 10:08 (Respondido)

Deise C.
STDA - SSAOM - DGDA - SPDDO
SO - DEIN - RC - ...

CC

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM, Despacho 67.
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 14/10/2021 às 00:01

PORTARIA N.º 5069 - SO - Nomela servidores públicos responsáveis pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato firmado pelo Município de Juiz de Fora. O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, do Decreto Municipal nº 10.708, de 1º de abril de 2011, e tendo em vista o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o servidor Wagner Classer de Brito, Assessor V - SSGEOP/SO, como responsável pela GESTÃO, e o servidor Márcio Rodrigues Silva, Gerente - DEFOC/SSGEOP/SO, como responsável pela FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 01.2021.165 referente ao Processo nº 1801/2021 - vol. 1 (Físico) e ao Processo nº 390/2021 (Eletrônico) realizado pelo Município, tendo como interveniente esta Unidade Gestora. **Art. 2º** Incumbe aos servidores referidos no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos. **Art. 3º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 13 de outubro de 2021. a) LINCOLN SANTOS LIMA - Secretário de Obras.

Atenciosamente,

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais
SPDDO/DGDA/SSADM/STDA



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/10/2021 10:08:11	Deise Osorio Cardoso	STDA - SSADM - DGDA - SPDDO	arquivou.
14/10/2021 10:08:11	Deise Osorio Cardoso	STDA - SSADM - DGDA - SPDDO	peça de acompanhamento.
14/10/2021 10:10:56	Ana Cynthia de Miranda Santos	SO - DEIN - SFCS	arquivou.
14/10/2021 10:12:14	Lincoln Santos Lima	SO	arquivou.
14/10/2021 10:18:43	Marta Cristina Moreira da Fonseca	STDA - SSADM - DGDA	arquivou.
14/10/2021 10:18:43	Marta Cristina Moreira da Fonseca	STDA - SSADM - DGDA	peça de acompanhamento.
14/10/2021 10:41:41	Leandro de Andrade Fortes	SO - DEIN	arquivou.
14/10/2021 10:58:29	Wagner Classer de Brito	AW	arquivou.
14/10/2021 11:02:13	Thais de Souza Correa Netto	STDA	arquivou.
14/10/2021 14:41:42	Robson de Faria Costa	SO - DEIN - RC	arquivou.
14/10/2021 14:56:18	Jacqueline Fatima da Rocha	SO - DEIN - SEOP	arquivou.
14/10/2021 21:03:09	Bruna Ferreira da Rocha	SO - SSGEOP - DEGOP	arquivou.
14/10/2021 21:03:09	Bruna Ferreira da Rocha	SO - SSGEOP - DEGOP	peça de acompanhamento.
15/10/2021 11:19:29	Marcio Rodrigues Silva	SO - SSGEOP - DEFOC	arquivou.

Despacho 72- 390/2021

27/10/2021 09:50

(Encaminhado)

Giovane B.

FUNALFA - DESIN

FUNALFA - DMPAC

CC

Prezada Rita, segue processo da obra do banheiro do Parque Halfeld para conhecimento da empresa vencedora do certame e acompanhamento devido ao tombamento do Parque. At.te

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/10/2021 09:51:39	Jacqueline Fatima da Rocha	SO - DEIN - SEOP	arquivou.
27/10/2021 10:18:42	Wagner Classer de Brito	AW	arquivou.
27/10/2021 10:31:07	Leandro de Andrade Fortes	SO - DEIN	arquivou.
27/10/2021 10:50:15	Ana Cynthia de Miranda Santos	SO - DEIN - SFCS	arquivou.
27/10/2021 11:42:25	Lincoln Santos Lima	SO	arquivou.
27/10/2021 13:57:26	Robson de Faria Costa	SO - DEIN - RC	arquivou.
28/10/2021 14:04:02	Thais de Souza Correa Netto	STDA	arquivou.
28/10/2021 10:28:56	Marcio Rodrigues Silva	SO - SSGEOP - DEFOC	arquivou.
09/11/2021 18:07:21	Wagner Classer de Brito	AW	matriz para redublagem.

5 Despachos não lidos

Despacho 73- 390/2021

09/11/2021 18:11

(Encaminhado)

Wagner B. [AW]

[AW - Wagner Clas...]

CC

Para instrução do processo, anexo Ordem de Paralisação nº 01.

Ofício 6.250/2021 - Ordem de Paralisação Reforma Banheiro Pq. Halfeld (Columba)

Wagner Classer

SO / SSGEOP

Assessor

Quem já visualizou?

09/11/2021 18:12:22 Wagner Classer de Brito [AW] arquivou.

10/11/2021 08:27:07 Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.

10/11/2021 09:30:53 Robson de Faria Costa [SO - DEIN - RC] arquivou.

10/11/2021 09:24:57 Jacqueline Fauna da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.

10/11/2021 11:33:57 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

10/11/2021 12:05:57 Marcio Rodrigues Silva [SO - SSGEOP - DEFOC] arquivou.

12/11/2021 11:05:07 Marlon de Oliveira Marcelino [STDA - SSADM - DGDA - SOD] reabriu para resolução.

Despacho 74- 390/2021

12/11/2021 11:06

(Encaminhado)

Marlon M.

[STDA - SSADM - DGDA - SOD]

[SESMAUR - DLU - ...]

At: Araceli M.

CC

Prezada,

Segue o Processo como solicitado.

Att.

Marlon de Oliveira Marcelino

Supervisor de Oficialização de Documentos

(32) 3690-7244

Quem já visualizou?

12/11/2021 11:07:06 Marlon de Oliveira Marcelino [STDA - SSADM - DGDA - SOD] arquivou.

12/11/2021 11:07:06 Marlon de Oliveira Marcelino [STDA - SSADM - DGDA - SOD] parou de acompanhar.

12/11/2021 11:44:01 Jacqueline Fauna da Rocha [SO - DEIN - SEOF] arquivou.

12/11/2021 11:52:21 Nádia Rodrigues dos Santos [SO - DEIN] arquivou.

12/11/2021 11:58:04 Wagner Classer de Brito [AW] arquivou.

12/11/2021 12:19:00 Paulo José da Costa Magalhães [SO - DEIN - SFCS] arquivou.

12/11/2021 13:26:01 Marcio Rodrigues Silva [SO - SSGEOP - DEFOC] arquivou.

12/11/2021 15:16:24 Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

12/11/2021 16:24:30 Thaís de Souza Correa Netto [STDA] arquivou.

12/11/2021 16:45:10 Robson de Faria Costa [SO - DEIN - RC] arquivou.

16/11/2021 10:28:23 Marcio Rodrigues Silva [SO - SSGEOP - DEFOC] reabriu para resolução.

Despacho 75- 390/2021

16/11/2021 16:32

(Encaminhado)

Marcio S.

[SO - SSGEOP - DEFOC]

[AW - Wagner Clas...]

CC

Prezado Wagner,

Segue anexo BM1, Relatório Fotográfico, Memória de Cálculo e Diário de Obras relativo ao serviços prestados na obra de reforma dos banheiros do Parque Halfeld devidamente assinados para providências.

Atenciosamente,

Marcio Silva

Gerente DEFOC / SSGEOP / SO

		
		Revisar
Quem é o usuário?	2 usuários (SSGEOP)	
16/11/2021 16:32:56	Marcio Rodrigues Silva	[SO - SSGEOP - DEFOC] arquivou.
16/11/2021 16:59:00	Jacqueline Fátima de Rocha	[SO - DEIN - SEOP] arquivou.
16/11/2021 17:30:16	Leandro de Andrade Fortes	[SO - DEIN] arquivou.
17/11/2021 09:24:40	Robson de Faria Costa	[SO - DEIN - RC] arquivou.
Despacho 76-390/2021		
17/11/2021 10:39	(Encaminhado)	
Wagner B.	[AW]	
[SO - DEIN - Depa...]		
CC		
	Prezado Leandro, Segue NF abaixo para liquidação, após o ateste do engenheiro fiscal, referente ao despacho 75. - 1ª medição - NF 2021-503 - Valor: R\$21.188,50 - Período: 05 a 31/10/21 - Recurso FINISA - Empenho 2021NE00527 Wagner Classer SO / SSGEOP Assessor	
		
		Revisar
Quem é o usuário?	2 usuários (SSGEOP)	
17/11/2021 10:39:12	Wagner Classer de Brito	[AW] solicitou a assinatura de Marcio Rodrigues Silva em Despacho 76-390/2021.
17/11/2021 10:39:12	Wagner Classer de Brito	[AW] solicitou a assinatura de Lincoln Santos Lima em Despacho 76-390/2021.
17/11/2021 10:39:12	Email para marciogearun@hotmail.com	Envie o arquivo, do, clicado
17/11/2021 10:41:38	Lincoln Santos Lima	[SO] assinou digitalmente Proc. Administrativo 76-390/2021 com o certificado LINCOLN SANTOS LIMA CPF 363.000.000-00 conforme MP nº 2.230-2/2001
17/11/2021 10:42:01	Lincoln Santos Lima	[SO] arquivou.
17/11/2021 11:05:02	Robson de Faria Costa	[SO - DEIN - RC] arquivou.
17/11/2021 13:36:57	Marcio Rodrigues Silva	[SO - SSGEOP - DEFOC] assinou digitalmente Proc. Administrativo 76-390/2021 com o certificado MARCIO RODRIGUES SILVA CPF 309.930.000-44 conforme MP nº 2.230-2/2001
17/11/2021 13:41:19	Marcio Rodrigues Silva	[SO - SSGEOP - DEFOC] arquivou.
17/11/2021 14:12:52	Wagner Classer de Brito	[AW] arquivou.
17/11/2021 14:18:22	Nadia Rodrigues dos Santos	[SO - DEIN] arquivou.
17/11/2021 14:58:58	Paulo José da Costa Magalhães	[SO - DEIN - SFCS] arquivou.
17/11/2021 15:47:56	Robson de Faria Costa	[SO - DEIN - RC] arquivou.
20/11/2021 11:49:28	Thais de Souza Conno Netto	[STDA] arquivou.
20/11/2021 12:04:42	Nadia Rodrigues dos Santos	[SO - DEIN] matou para rescisão.

Despacho 77-390/2021

23/11/2021 12:11

(Encaminhado)

Nádia S. [SO - DEIN]

[SO - DEIN - SEOF...]

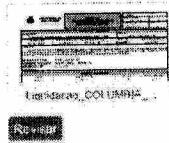
CC

Prezadas,

Segue anexo, formulário de liquidação, referente à NFSE 2021-503, da empresa Columbia Contr. e Empreendimentos Eireli EPP, para assinaturas e lançamentos no sistema.

Att,

Nádia Rodrigues dos Santos
Supervisora II



Sistema: wps@juizfora.mg.gov.br - 23/11/2021 12:11

23/11/2021 12:11:26

Nádia Rodrigues dos Santos [SO - DEIN] solicitou a assinatura de Leandro de Andrade Fortes em
Despacho 77-390/2021. [Assinado]

23/11/2021 12:11:26

Nádia Rodrigues dos Santos [SO - DEIN] solicitou a assinatura de Lincoln Santos Lima em
Despacho 77-390/2021. [Assinado]

23/11/2021 12:11:26

Nádia Rodrigues dos Santos [SO - DEIN] solicitou a assinatura de Jacqueline Fátima da Rocha em
Despacho 77-390/2021. [Assinado]

23/11/2021 12:11:26

E-mail para jacqueline-so@juizfora.mg.gov.br [E-mail Enviado]

23/11/2021 12:49:55

Thais de Souza Correa Natto [STDA] arquivou.

23/11/2021 14:25:01

Lincoln Santos Lima [SO] assinou digitalmente Proc. Administrativo 77-390/2021 com o certificado
LINCOLN SANTOS LIMA CPF 362.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200-2/2001.

23/11/2021 14:28:34

Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

23/11/2021 14:30:31

Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] assinou digitalmente Proc. Administrativo 77-390/2021
com o certificado LEANDRO DE ANDRADE FORTES CPF 956.XXX.XXX-51 conforme MP nº 2.200-2/2001.

23/11/2021 14:33:47

Leandro de Andrade Fortes [SO - DEIN] arquivou.

23/11/2021 16:41:01

Lincoln Santos Lima [SO] arquivou.

23/11/2021 16:05:02

Robson de Faria Costa [SO - DEIN - RC] arquivou.

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP 36060-010
Impresso em 23/11/2021 16:45:29 por Bruna Ferreira da Rocha - Subsecretaria de Gestão de Obras e
Projetos

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

Assinado por 1 pessoa: LINCOLN SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0485-E8E0-4C2D-9DB3

